



**AVANÇA
PARANÁ**

MOP
MANUAL OPERATIVO DO PROJETO

VERSÃO: 2.9 | 31/05/2021 15:19

*Aprovado pelo Secretário de Planejamento e
Projetos Estruturantes (SEPL) através do despacho
Nº 007/2021 - GS. Protocolo 17.586.622-1*

VERSÃO	DATA	AUTOR	ALTERAÇÃO
1.0	18/11/2020	UGP	Versão Inicial
1.5	12/01/2021	UGP	Alterações sugeridas pela CDG
2.0	22/01/2021	UGP	Alterações sugeridas pela CDG
2.5	19/04/2021	UGP	Alterações sugeridas pela CDG
2.6	26/04/2021	UGP	Formatação
2.7	17/05/2021	UGP	Alteração Sugerida pela SEFA e Correções
2.8	28/05/2021	GS	Aprovação do MOP pelo Secretário
2.9	31/05/2021	UGP	Revisão para Distribuição

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

Carlos Roberto Massa Junior - Governador

CASA CIVIL (CC)

Luiz Augusto Silva - Secretário de Estado

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E PROJETOS ESTRUTURANTES (SEPL)

Valdemar Bernardo Jorge - Secretário de Estado

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA (SEFA)

Rene de Oliveira Garcia Junior - Secretário de Estado

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO (SEAB)

Norberto Anacleto Ortigara - Secretário de Estado

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E DO TURISMO (SEDEST)

Márcio Fernando Nunes - Secretário de Estado

INSTITUTO ÁGUA E TERRA (IAT)

Everton Luiz da Costa Souza - Diretor-Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA (SEIL)

Sandro Alex Cruz de Oliveira - Secretário de Estado

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANÁ (DER/PR)

Fernando Furiatti Saboia - Diretor-Geral

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA (SESP)

Cel. Romulo Marinho Soares - Secretário de Estado

UNIDADE DE GERENCIAMENTO DO PROJETO (UGP) COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO GOVERNAMENTAL E PROJETOS ESTRUTURANTES (CDG/SEPL)

Chayanne Alessandra Telles
Fabricio Miyagima
Nayara Lobo Carneiro Galera
Nestor Bragagnolo
Rafael Santiago Deconti
Sonia Maria dos Santos
Tobias de Freitas Prando

APRESENTAÇÃO

Em 09 de setembro de 2020 foi firmado o [Contrato de Financiamento](#) entre o Estado do Paraná e o consórcio (FINANCIADOR) formado entre Banco do Brasil S.A (líder) e a Caixa Econômica Federal, no valor total de R\$1.6 bilhão, com o objetivo de financiar a implantação do PROJETO AVANÇA PARANÁ.

Este Manual Operativo do Projeto (MOP) foi elaborado no intuito de instruir a adequada execução do projeto em conformidade com a legislação aplicável e nos termos do [Contrato de Financiamento](#).

A QUEM SE DESTINA

O MOP é referência para a execução do projeto, tanto para os agentes internos diretamente envolvidos, quanto para as partes interessadas da sociedade civil.

ATUALIZAÇÕES E DIVULGAÇÃO

O MOP pode sofrer atualizações e/ou modificações durante a execução do PROJETO AVANÇA PARANÁ, baseado:

- a) Nas revisões e aditivos contratuais;
- b) Nos processos de monitoramento;
- c) Nas sugestões dos agentes internos diretamente envolvidos;
- d) Nas novas legislações incidentes ao [Contrato de Financiamento](#);
- e) Nas novas instruções ou procedimentos acordados com o FINANCIADOR.

As sugestões dos executores deverão ser remetidas à [Unidade de Gerenciamento do Projeto \(UGP\)](#) e o acatamento dependerá da coerência e convergência das proposições com os objetivos delineados pelo projeto, seus programas e principalmente, com o objeto do [Contrato de Financiamento](#) e suas respectivas cláusulas contratuais.

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

ABNT	Associação Brasileira de Normas Técnicas
CAU	Conselho de Arquitetura e Urbanismo
CAUC	Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias
CDG	Coordenação de Desenvolvimento Governamental e Projetos Estruturantes
CGE	Controladoria Geral do Estado
CMN	Conselho Monetário Nacional
CONDERPA	Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural e Política Agrícola
CONFEA	Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
CREMEP	Conservação e Recuperação Descontínua com Melhoria do Estado do Pavimento
CRV	Certificado de Registro de Veículo
DDLA	Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental
DER/PR	Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná
DLAE	Dispensa de Licenciamento Ambiental Estadual
DOC	Documento de Ordem de Crédito
DOE	Diretoria de Orçamento Estadual
DOU	Diário Oficial da União
FEAP	Fundo de Equipamentos Agropecuário
GOFS	Grupo Orçamentário e Financeiro Setorial
IAT	Instituto Água e Terra
IBAMA	Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis
INMETRO	Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial
LDO	Lei de Diretrizes Orçamentárias
LI	Licença de Instalação
LO	Licença de Operação
LOA	Lei Orçamentária Anual
LP	Licença Prévia
MOP	Manual Operativo do Projeto
PGFN	Procuradoria Geral da Fazenda Nacional
POA	Plano Operativo Anual
PPA	Plano Plurianual
RCL	Receita Corrente Líquida
RDC	Regime Diferenciado de Contratações Públicas
SEAB	Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento
SEDEST	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo
SEFA	Secretaria de Estado da Fazenda
SEIL	Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística
SEPL	Secretaria de Estado do Planejamento E Projetos Estruturantes
SESP	Secretaria de Estado da Segurança Pública
SIAF	Sistema Integrado de Finanças Públicas
SIGMA.PP	Sistema de Gerenciamento, Monitoramento e Acompanhamento de Programas e Projetos
SISNAMA	Sistema Nacional de Meio Ambiente
SPU	Secretaria do Patrimônio da União
STN	Secretaria do Tesouro Nacional
TCE	Tribunal de Contas do Estado
TED	Transferência Eletrônica Disponível
UGP	Unidade de Gerenciamento do Projeto

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	4
LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS	5
SUMÁRIO	6
INTRODUÇÃO	8
1. O PROJETO	10
1.1. OBJETIVO	10
1.2. ÁREA DE ATUAÇÃO E PÚBLICO BENEFICIADO	10
1.3. ESTRUTURA DO PROJETO	10
1.3.1. Componente 1: Infraestrutura Rodoviária	11
1.3.1.1. Contextualização.....	11
1.3.1.2. Programa de Duplicação e Implantação Rodoviária	12
1.3.1.3. Programa de Revitalização da Segurança Viária	12
1.3.1.4. Programa de Conservação e Recuperação Descontínua com Melhoria do Estado do Pavimento (CREMEP).....	12
1.3.2. Componente 2: Desenvolvimento Sustentável	12
1.3.2.1. Contextualização.....	12
1.3.2.2. Programa de Recuperação da Orla de Matinhos	13
1.3.3. Componente 3: Segurança Pública	18
1.3.3.1. Contextualização.....	18
1.3.3.2. Programa “Olho Vivo”.....	19
1.3.4. Componente 4: Agricultura	20
1.3.4.1. Contextualização.....	20
1.3.4.2. Fortalecimento do Fundo de Equipamentos Agropecuário (FEAP).....	22
2. ARRANJO INSTITUCIONAL	24
2.1. UNIDADE GERENCIADORA DO PROJETO (UGP)	24
2.1.1. Atribuições da UGP	25
2.1.2. Composição da UGP	26
2.1.2.1. Coordenador Geral.....	26
2.1.2.2. Coordenador Adjunto	27
2.1.2.3. coordenador Financeiro.....	28
2.1.2.4. coordenador pelo Monitoramento	29
2.1.2.5. coordenador pela Regularidade Ambiental, Fundiária e Licenciamento	29
2.1.2.6. Pontos Focais com as instituições executoras.....	30
2.2. INSTITUIÇÕES EXECUTORAS	30
2.2.1. Composição das Instituições Executoras	31
2.2.1.1. Responsável Técnico das Instituições Executoras	31
2.2.1.2. Responsável Financeiro das Instituições Executoras.....	32
2.3. COMITÊ GESTOR	33
2.3.1. Atribuições do Comitê Gestor	33
2.3.2. Composição do Comitê Gestor	34
2.4. SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA (SEFA)	34
2.4.1. Responsável pela Conta Designada	34
2.4.2. Diretoria de Orçamento Estadual (DOE/SEFA)	34
2.4.3. Grupo Orçamentário e Financeiro Setorial (GOFIS)	35
3. PLANEJAMENTO E GESTÃO DO PROJETO	36
3.1. PLANEJAMENTO	36
3.1.1. Programação Orçamentária	36
3.1.1.1. Plano Plurianual (PPA).....	36

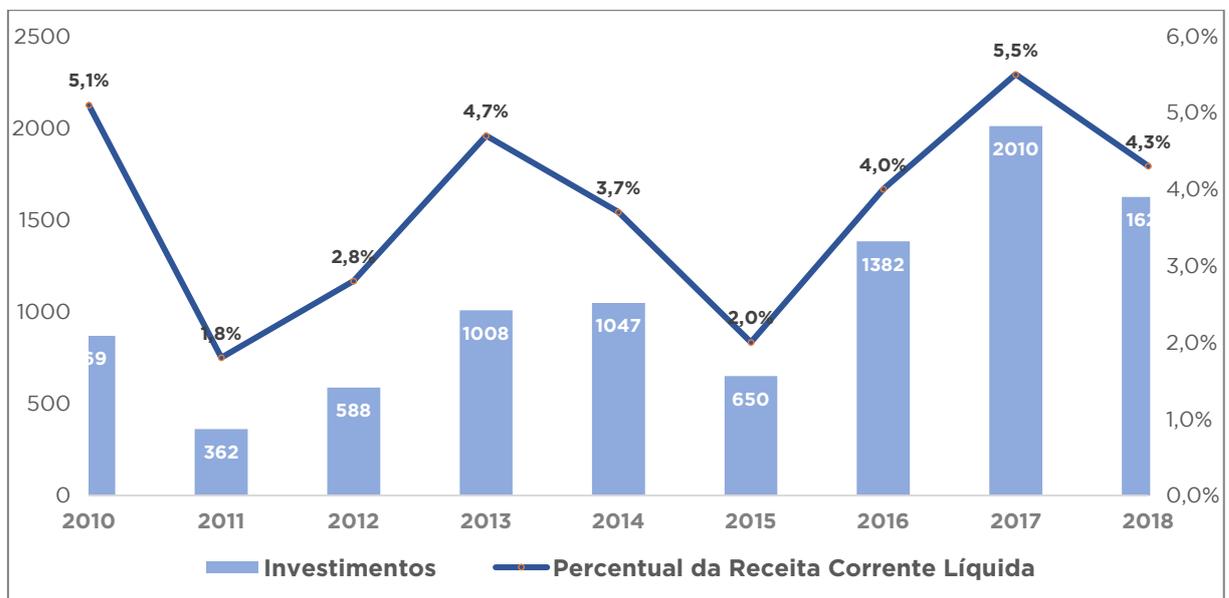
3.1.1.2. Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).....	36
3.1.1.3. Lei Orçamentária Anual (LOA).....	36
3.1.2. Plano Operativo Anual (POA)	37
3.1.3. Quadro de Componentes, Programas e Ações.....	38
3.2. GESTÃO DO PROJETO	39
3.2.1. Sistema de Gerenciamento, Monitoramento e Acompanhamento de Programas e Projetos (SIGMA.PP).....	39
3.2.2. Controle Interno e Externo	40
3.3. GESTÃO FINANCEIRA	41
3.3.1. Execução Financeira.....	41
3.3.2. Acompanhamento Financeiro	42
4. SOLICITAÇÕES DE DESEMBOLSOS E COMPROVAÇÃO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS DO PROJETO	43
4.1. SOLICITAÇÕES DE DESEMBOLSOS.....	43
4.2. COMPROVAÇÃO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS.....	46
4.2.1. Relatório de Desempenho e Demonstrativos Financeiros.....	48
5. REGULARIDADE AMBIENTAL, FUNDIÁRIA E LICENCIAMENTO	50
5.1. LICENCIAMENTO AMBIENTAL	50
5.2. ALVARÁ OU LICENÇA DE CONSTRUÇÃO	51
5.3. OUTORGA DE USO DA ÁGUA.....	51
5.4. REGULARIDADE FUNDIÁRIA.....	51
5.5. DESAPROPRIAÇÕES	52
6. LICITAÇÕES E CONTRATOS.....	53
6.1. MODALIDADES DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÕES DE BENS E CONTRAÇÕES DE SERVIÇOS E OBRAS.....	53
6.2. PUBLICAÇÕES.....	54
6.3. SUPERVISÕES DOS PROCESSOS DE LICITAÇÃO.....	54
7. MONITORAMENTO DO PROJETO	56
7.1. MONITORAMENTO DOS INDICADORES FISICOS.....	56
7.2. MONITORAMENTO DE INDICADORES FINANCEIROS.....	57
8. COMUNICAÇÃO DO PROJETO.....	58
9. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA	59
9.1. DOCUMENTOS BASE	59
9.2. COMPETÊNCIAS INSTITUCIONAIS	59
9.3. ORÇAMENTO E FINANÇAS	59
9.4. LICITAÇÕES E CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.....	60
9.5. RESPONSABILIDADE FISCAL	60
10. ANEXOS	61

INTRODUÇÃO

O Estado do Paraná experimentou uma deterioração da sua situação fiscal, como atesta a evolução dos resultados orçamentários e primários nos últimos anos. A análise das finanças públicas do Estado do Paraná revela a elevada participação das despesas correntes e o baixo nível das despesas de capital na composição das despesas totais.

O Gráfico 1 apresenta o cenário das despesas com investimentos no orçamento público paranaense, evidenciando o baixo percentual de investimentos em relação à Receita Corrente Líquida (RCL) ao longo dos anos.

Gráfico 1: Investimentos em relação à RCL no Estado do Paraná - 2010 a 2018. Nota: Elaborado com base na execução orçamentária do Estado do Paraná; valores nominais liquidados.



Os dados apresentados demonstram o baixo nível de investimento dentro do orçamento público do Estado. A conjugação de aumento contínuo de gasto corrente que comprime o espaço fiscal para realização de investimento público e dificuldades de gestão durante a execução de projetos de investimento público, relevam a esse um papel secundário no espectro de gastos, condenando perspectivas econômicas futuras do Estado.

De acordo com o Ranking Competitivo dos Estados 2019¹ que identifica os pontos fortes e fracos de cada Estado, o “Paraná permanece na 4ª colocação do Ranking Geral, seguindo na terceira colocação no pilar de

¹ [Ranking Competitivo dos Estados 2019](#), página 17.

Sustentabilidade Ambiental, na quarta colocação nos pilares de Educação e Inovação, na sétima colocação no pilar de Segurança Pública e na oitava, no de Capital Humano. O Estado ganhou posições nos pilares de Sustentabilidade Social (da 4ª colocação para 2ª) e de Potencial de Mercado (da 19ª para 11ª). Por outro lado, a UF perdeu posições nos pilares de Infraestrutura (da 3ª para 4ª), Solidez Fiscal (da 10ª para 11ª), Eficiência da Máquina Pública (da 2ª para 3ª).”

Diante deste contexto, a Assembleia Legislativa aprovou a Lei Estadual Nº 20.010, de 13 de novembro de 2019, autorizando o Poder Executivo a contratar operação de crédito no valor de R\$1.6 bilhão, com a garantia da União.

Desta forma, com o intuito de ampliar a capacidade de investimento e melhorar a competitividade do Estado do Paraná, foi aberta, através da Secretaria de Estado da Fazenda (SEFA), uma concorrência pública a nível nacional com o intuito de obter recursos financeiros a um custo mais vantajoso e atrativo, diminuindo assim, as pressões sobre o fluxo de caixa do Tesouro Estadual. A concorrência pública foi vencida em dezembro de 2019, por um consórcio de instituições financeiras formado pelo Banco do Brasil, Itaú, Santander e Caixa Econômica Federal.

Com o encerramento da fase de concorrência pública, as instituições encaminharam o processo para validação da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), análise da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e do Conselho Monetário Nacional (CMN).

Em 09 de Setembro de 2020, foi assinado o Contrato de Financiamento entre o Estado do Paraná e o consórcio formado pelo Banco do Brasil (líder) e a Caixa Econômica Federal². O recurso será 100% financiado pelas instituições e seu desembolso está previsto para acontecer em duas etapas: R\$ 800.000.000,00 no segundo semestre de 2020 e R\$ 800.000.000,00 no primeiro semestre de 2021.

Os recursos financiados serão utilizados para a execução de parte do PROJETO AVANÇA PARANÁ, detalhados a seguir neste manual.

² Itaú e Santander se retiraram do consórcio

1. O PROJETO

1.1. OBJETIVO

O PROJETO AVANÇA PARANÁ tem como objetivos:

- a) Melhorar as condições de segurança, conforto e nível de serviço das rodovias e estradas rurais, colaborando para a melhoria logística do transporte da produção, cargas e deslocamento da população.
- b) Controlar e minimizar a erosão marinha, melhorar o funcionamento do sistema de drenagem e revitalizar urbanisticamente a Orla de Matinhos.
- c) Aperfeiçoar e garantir maior segurança para a população.

1.2. ÁREA DE ATUAÇÃO E PÚBLICO BENEFICIADO

Os investimentos contemplados pelo PROJETO AVANÇA PARANÁ que envolvem os componentes de Infraestrutura Rodoviária, Segurança Pública e Agricultura, terão suas ações distribuídas no território paranaense.

O Componente Desenvolvimento Sustentável terá ações concentradas no município de Matinhos, no Litoral do Estado.

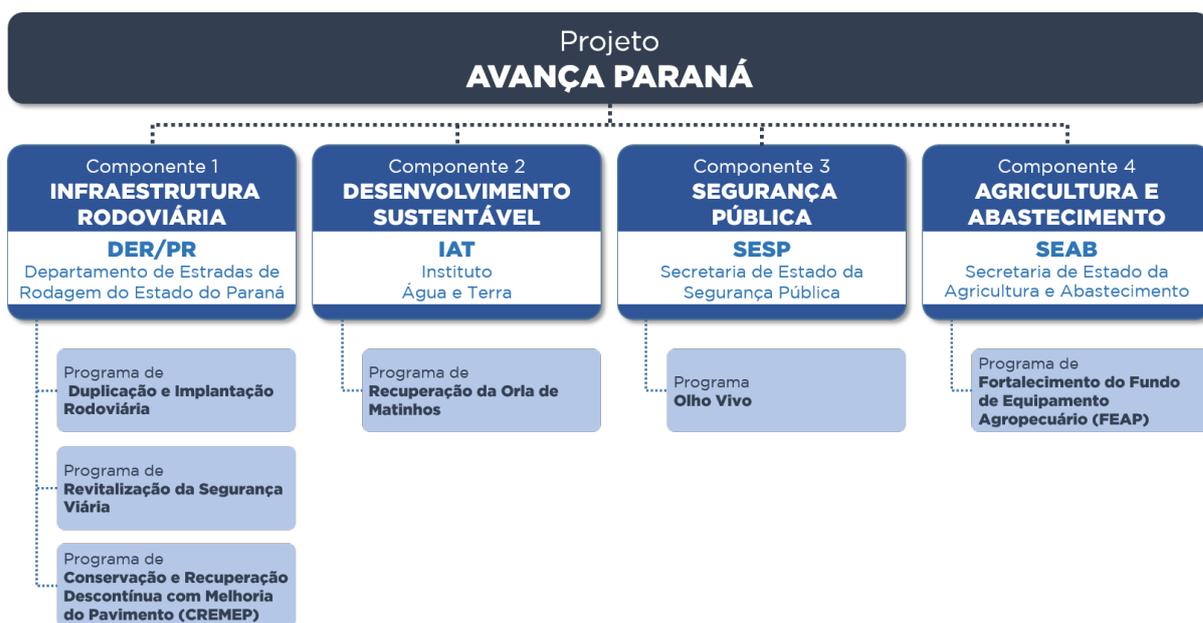
Toda a população do Paraná será direta ou indiretamente beneficiada pelas ações do PROJETO AVANÇA PARANÁ.

1.3. ESTRUTURA DO PROJETO

O PROJETO AVANÇA PARANÁ está estruturado em 4 (quatro) componentes e subdivididos em seus respectivos programas, apresentados neste capítulo.

O detalhamento das ações, metas e os valores do investimento financiado previsto, estão detalhados no [ANEXO I: QUADRO DE COMPONENTES, PROGRAMAS E AÇÕES | METAS E VALORES DE FINANCIAMENTO](#), deste manual.

Figura 1: Estrutura do PROJETO AVANÇA PARANÁ



1.3.1. Componente 1: Infraestrutura Rodoviária

A execução deste componente está sob a responsabilidade do [Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná \(DER/PR\)](#), autarquia vinculada à [Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística \(SEIL\)](#), e que é responsável por programar, executar e controlar todos os serviços técnicos e administrativos concernentes a estudos, projetos, obras, conservação, operação e administração de estradas e obras de arte rodoviária no Estado do Paraná.

1.3.1.1. CONTEXTUALIZAÇÃO

O objetivo das intervenções é melhorar as condições de segurança, conforto e nível de serviço das rodovias indicadas.

A realização dos investimentos propostos mostra-se de suma importância para a modernização da infraestrutura das regiões que serão afetadas pelos investimentos, proporcionando ganhos econômicos, com a redução de custos de operação e tempo despendido nas viagens percorridas, e sociais, com a preservação da saúde e bem-estar da população que utiliza estas rodovias, bem como, facilitando conexões, relações e acesso a bens e serviços.

Os benefícios gerados pelas obras de ampliação de capacidade, de recuperação do pavimento e melhoria da segurança viária poderão propiciar:

- a) Redução do número de acidentes;

- b) Redução do tempo de viagem;
- c) Redução do consumo de combustível;
- d) Redução do custo de manutenção dos veículos.

1.3.1.2. PROGRAMA DE DUPLICAÇÃO E IMPLANTAÇÃO RODOVIÁRIA

Objetiva a execução de obras rodoviárias de duplicação e implantação de obras de arte em rodovias estaduais e federais.

1.3.1.3. PROGRAMA DE REVITALIZAÇÃO DA SEGURANÇA VIÁRIA

Tem como objetivo a implantação de terceiras faixas em trechos críticos das rodovias PR-323, na região Noroeste, PR-280, na região Sudoeste, e PR-092, na região do Norte Pioneiro, cujas distâncias somadas totalizam 567 km.

1.3.1.4. PROGRAMA DE CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DESCONTÍNUA COM MELHORIA DO ESTADO DO PAVIMENTO (CREMEP)

Busca dar suporte às ações de recape e consertos de caráter emergencial no pavimento das rodovias em todo o Estado, prolongando a vida útil do asfalto e prevenindo acidentes.

1.3.2. Componente 2: Desenvolvimento Sustentável

A execução deste componente está sob a responsabilidade do [Instituto Água e Terra \(IAT\)](#), autarquia vinculada à [Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo \(SEDEST\)](#), responsável por propor, executar e acompanhar as políticas de meio ambiente do Estado, cumprir a legislação ambiental, conceder o licenciamento ambiental, monitorar e realizar a gestão dos recursos hídricos e superficiais, além de outras atividades relacionadas ao tema.

1.3.2.1. CONTEXTUALIZAÇÃO

O litoral do Estado do Paraná possui uma extensão de aproximadamente 90 km, dos quais, 50 km são constituídos de praias e cujo 44% (22 km) estão localizados no município de Matinhos. Divididas em 36 balneários, as praias são frequentadas por um grande número de pessoas, principalmente durante a temporada de verão, chegando a atingir uma população de 500.000 habitantes nesta época do ano.

O município enfrenta problemas graves e crônicos que surgiram em razão de diversos fatores, principalmente pela falta de um planejamento

urbano adequado, comprometendo o município com inúmeras construções mal planejadas e, pela poluição marinha e costeira, causada pelo lançamento inadequado de esgoto e lixo, comprometendo sua infraestrutura urbana, turística e de lazer.

O desmatamento e o mau uso do solo contribuem para a contaminação destas áreas, uma vez que interferem no fluxo sedimentar das águas, aumentando a poluição de rios e, conseqüentemente do mar, além do assoreamento de canais.

Em dias de chuvas intensas e de marés meteorológicas, em que ocorre a sobre elevação do oceano, rios, canais e fossas transbordam e causam inundações, alagamentos e erosões pontuais que desestabilizam a costa, aumentando os índices de contaminação das águas e da proliferação de doenças.

Isto, devido aos problemas nos sistemas de micro e macrodrenagem das ruas e às ligações clandestinas de esgoto sanitário, consequência do mau planejamento urbano.

O projeto apresenta propostas para solucionar estes problemas e promover um melhor funcionamento do sistema de drenagem do litoral, o controle e a minimização da erosão marinha, além da revitalização urbanística da Orla de Matinhos, aumentando significativamente a qualidade ambiental e o potencial turístico e econômico do município.

1.3.2.2. PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DA ORLA DE MATINHOS

Compreendem a Recuperação da Orla Marítima no município de Matinhos e a execução de obras de engenharia, divididas em:

- e) Execução de alargamento de canais de [Macrodrenagem](#);
- f) Execução de obras de [Microdrenagem](#);
- g) Execução de estruturas de proteção costeira marítima - [Estruturas Semirrígidas \(Enrocamento\)](#): headlands, espigões e guias corrente;
- h) [Engordamento](#) da faixa de areia por meio de aterro hidráulico;
- i) Execução de [Proteção Costeira](#);
- j) [Revitalização Urbanística](#) de calçadas e vias urbanas, além da recuperação ambiental;
- k) Mobilização, desmobilização e instalação dos canteiros de obra; e o gerenciamento e fiscalização dos serviços.

Por se tratar de uma obra na costa litorânea brasileira, em áreas de domínio da União, a Secretaria do Patrimônio da União (SPU) expediu a portaria Nº 9.418 de 7 de abril de 2020, que autoriza o município a executar as obras de Recuperação do trecho da Orla Marítima no município.

A. MACRODRENAGEM

Os serviços a serem executados nos canais Matinhos e Saint Etienne compreendem:

- a) Limpeza e remoção da vegetação existente;
- b) Locação e escavação mecânica para implantação da obra;
- c) Revestimento de fundo e contenção lateral;
- d) Drenagem sub-horizontal com barbacãs;
- e) Argamassa de moldagem;
- f) Reaterro na interface da estrutura de proteção e talude.

Este projeto especifica canais abertos em concreto, implantados no meio das ruas mais largas. Foi projetado o Canal de Saint Etienne com uma largura de 72,0 metros nos primeiros 240,0 m e com largura de 35,0 m nos próximos 260,0 m, com objetivo de dar escoamento às águas do Canal DNOS II para o mar, minimizando a vazão do Rio Matinhos. A largura de 72,0 metros tem ainda a finalidade de servir no futuro como corredor de barcos para uma Marina.

Os Canais do Rio Matinhos e de Saint Etienne serão protegidos nas laterais com geofomas têxteis reduzindo a rugosidade e melhorando o escoamento das águas. Além das obras de alargamento nos canais, estão previstos a execução de obras de arte especiais, como a ponte do Canal Matinhos e a ponte do canal Saint Etienne.

B. MICRODRENAGEM

Preconiza a utilização de canaletas ou canais de concreto, moldados no local ou pré-moldado, localizado sob o meio fio ou passeio, ou até mesmo, em situações especiais, no meio da rua. Desta forma, este projeto especifica para rede de microdrenagem, a utilização de canaletas de concreto com tampas removíveis e se necessário as demais estruturas componentes como bocas de lobo, caixas de ligação etc.

Os serviços consistem basicamente em:

- a) Locação: Locação plani-altimétrica dos coletores;
- b) Cavas: Execução das cavas com fundo regularizado, inclusive o escoramento necessário.

- c) Galerias pré-moldadas: Fornecimento e assentamento de calhas pré-moldadas de concreto, ajustadas com o nível do terreno nos passeios. À critério do construtor estas calhas poderão ser moldadas “in loco”.
- d) Tampas de visita e fechamento das galerias: Fornecimento e assentamento de placas pré-moldadas de concreto para fechamento das galerias no passeio. Estas placas foram dimensionadas para suportar a carga de veículos leves até 2 tf ou 1 tf por eixo. Para as placas de acesso de veículos estas foram dimensionadas para veículos de até 12,0 tf, ou 6,0 tf por eixo.
- e) Reposição de Material Escavado: Reposição com apiloamento de material selecionado.
- f) Interligações e Estruturas sob cruzamento de ruas: Construção em concreto moldado “in loco” das estruturas de alteração de largura e sob cruzamento de ruas de acordo com os detalhes dos projetos estruturais. O dimensionamento para as estruturas de cruzamento de ruas foi para veículo tipo 24 tf.

Foram denominados nove ramais, coletores, canais e canaletas, conforme “lay-out” em questão:

- a) Ramal 1 - (principal) referente à Rua Bandeirante;
- b) Ramal 2 - referente à drenagem da Av. Atlântica e Rua Ponta Grossa;
- c) Ramal 3 - apenas para a Av. Paranaguá;
- d) Ramais 4, 5 e 6 - (principais) referentes à Rua Jaguariaíva e à Travessa Caiobá;
- e) Ramal 7 - referente à drenagem da Rua Alvorada;
- f) Ramal 8 - referente à drenagem das Ruas Manoel Paranhos e Augusto Blitskow;
- g) Ramal 9 - referente à drenagem da Rua Presidente Kennedy.

C. ENROCAMENTO E ENGORDA

Buscando reverter a situação originada pela combinação do desequilíbrio de sedimentos, de ocupações mal planejadas e das ressacas, que veem destruindo e comprometendo boa parte da infraestrutura turística e de lazer dos balneários, e nos últimos anos veem prejudicando enormemente os turistas e moradores das cidades litorâneas, o projeto sugere a construção de obras de proteção costeira que se dividem em dois grupos:

- a) Estruturas Semirrígidas: Consistem nos guias-correntes a serem implantados no canal da Avenida Paraná, no desemboque do rio Matinhos e em Saint Etienne, no espigão ao norte da Praia Brava, nos headlands localizados nos balneários Riviera e Saint Etienne.
- b) Estrutura Flexível: Consiste na recuperação da orla por meio da reposição de areia (engordamento artificial) proveniente de jazida na plataforma submarina.

I. Estruturas Semirrígidas (enrocamento)

As estruturas semirrígidas deverão ser construídas antes do engordamento artificial para evitar que sejam embasadas sobre uma camada de areia que poderá ser erodida. A inversão da ordem de construção poderá ocasionar recalques indesejáveis nas estruturas semirrígidas.

A exceção ficará por conta de um possível engordamento artificial, onde são escolhidos locais que não comprometam a execução das estruturas semirrígidas e que estejam sofrendo um processo erosivo mais intenso.

Figura 2: Localização espacial das intervenções propostas



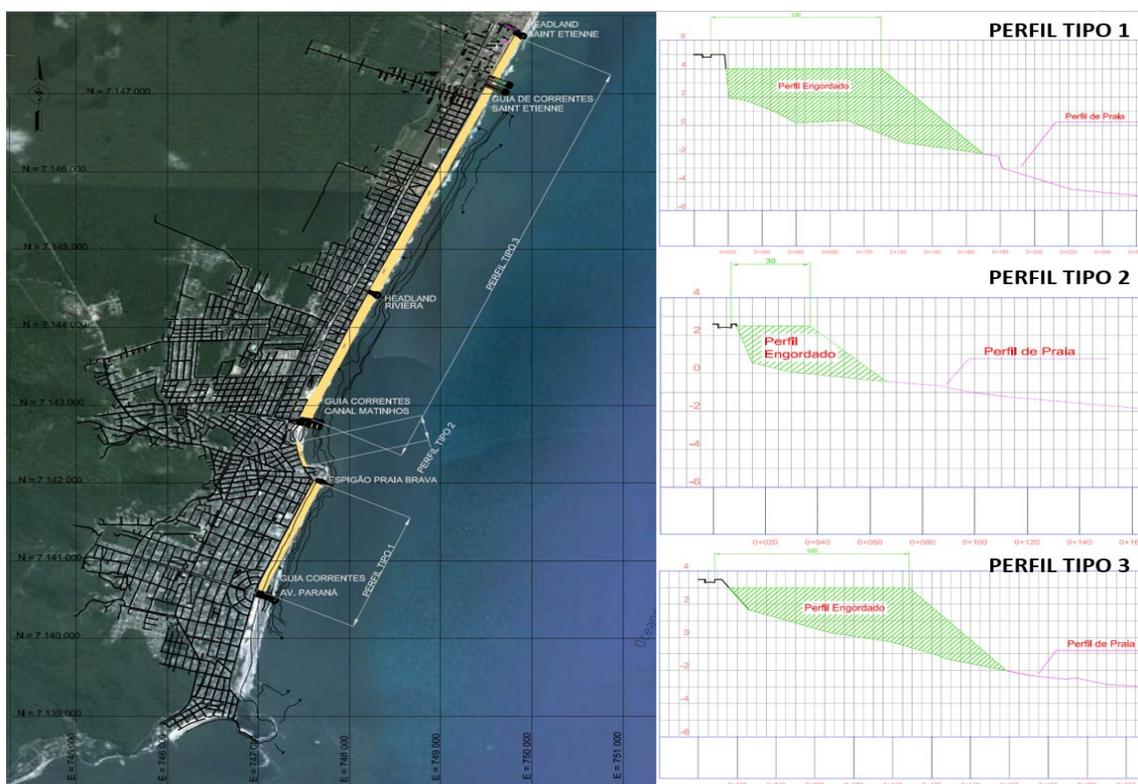
II. Estruturas Flexíveis (engorda)

Prevê-se um volume de cerca de 3.222.318,25 m³ para o engordamento artificial das praias, o que corresponde a um avanço inicial de cerca de 100

m ao longo de 7,45 km de linha de praia, com exceção de um pequeno trecho entre a ponta de Matinhos e o guia-correntes sul do canal Matinhos. Por ser considerada uma região destinada a prática de surf, o trecho entre a ponta de matinhos e o guia-correntes sul do canal matinhos, receberá apenas 30 metros de avanço inicial de engorda artificial, tendo em vista que este local necessita de engorda, porém para evitar alterações nas condições de surf, esta será a menor possível e com um comprimento reduzido.

O único trecho que não receberá areia está compreendido no início da praia Brava de Caiobá até o guia-correntes sul presente na Avenida Paraná. Os trechos de engordamento são mostrados na figura 3 a seguir:

Figura 3: Planta dos perfis engordados e características dos tipos de perfis

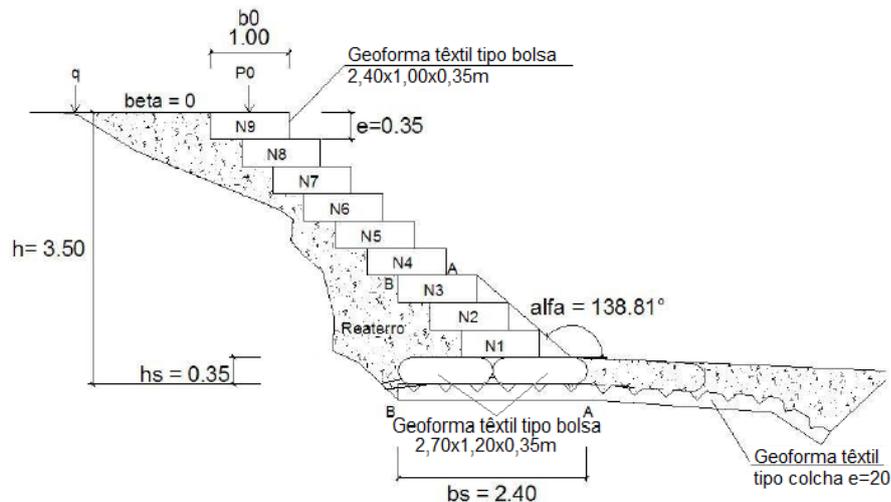


D. PROTEÇÃO COSTEIRA

Os serviços a serem executados na costa de Matinhos compreendem:

- Limpeza e remoção da vegetação existente;
- Locação e escavação mecânica para implantação da obra;
- Revestimento de fundo e contenção lateral;
- Drenagem sub-horizontal com barbacãs;
- Argamassa de moldagem;
- Reaterro na interface da estrutura de proteção e o talude.

Figura 4: Perfil esquemático para implantação de obras de proteção costeira



E. REVITALIZAÇÃO URBANÍSTICA

Os serviços de revitalização urbanística compreendem:

- Demolições e retiradas;
- Pavimentação (Piso intertravado de concreto - paver e concregrama / mosaico Português / Piso Asfáltico - meio fio e guia rebaixada)
- Sinalização (Sinalização Horizontal e Vertical)
- Edificações (quiosques, estruturas de pergolados para sanitários e área de lazer);
- Paisagismo (espécies arbóreas, arbustivas, gramados;
- Estruturas complementares (bancos, pontos de ônibus, lixeiras, inibidores de passagem, bicicletários, mirante Guarda Vidas);
- Iluminação (postes, luminárias e projetores).

São propostos a revitalização urbanística de três trechos, entre os quais:

- Trecho 1 - Av. Augusto Blitzkow / Rua das Sereias;
- Trecho 2 - Av. Atlântica / Canal Matinhos;
- Trecho 3 - Canal Matinhos / Av. Arnaldo Busato.

1.3.3. Componente 3: Segurança Pública

A execução deste componente está sob a responsabilidade da [Secretaria de Estado da Segurança Pública \(SESP\)](#).

1.3.3.1. CONTEXTUALIZAÇÃO

Conforme informações da Polícia Militar, atualmente são atendidas em média 2.357 (dois mil trezentos e cinquenta e sete) ocorrências policiais

diárias no Estado do Paraná, com ênfase nos crimes de ameaça, furto qualificado e lesão corporal, demonstrando falhas no sistema preventivo.

Em paralelo, as tecnologias de segurança pública estão bem desenvolvidas no mundo eletrônico, porém ainda não foram implementadas no Estado, fazendo com que a preservação da ordem pública seja realizada sem o uso destas plataformas, as quais poderiam auxiliar na minimização do cometimento de crimes em todo o Estado, e na solução de casos.

Por muitos anos observou-se uma corrida pela instalação de mais e mais câmeras de vigilância, visando um aumento da sensação de segurança pela simples presença destes equipamentos. Como consequência, a quantidade instalada tornou-se tão grande que é humanamente impossível o monitoramento destas imagens.

Assim, para um efetivo emprego desta tecnologia legada, faz-se necessária a implantação de sistemas que aprendam padrões de comportamento e gerem alarmes automáticos quando eventos não-usuais acontecem, através de inteligência artificial, focando assim o trabalho dos agentes para as ocorrências que fazem sentido haver alguma forma de intervenção, como por exemplo: carros na contramão, pessoa correndo em local indevido, leitura de placas e reconhecimento facial, aplicados a cercamento eletrônicos ou acompanhamento de ocorrências etc.

Um outro problema enfrentado é o tempo de resposta à resolução de ocorrências, às vezes chegando a mais de uma hora, contando o deslocamento das viaturas, além da falta de subsídios históricos para análise de ocorrências depois que ela ocorre.

1.3.3.2. PROGRAMA “OLHO VIVO”

O Programa “Olho Vivo” prevê a aquisição de equipamentos destinados ao videomonitoramento eletrônico inteligente, no intuito de aperfeiçoar e garantir maior segurança da população.

A fim de minimizar os números apresentados no atual diagnóstico, e com o foco na busca de soluções para tais problemas, o Estado do Paraná desenvolveu o Programa “Olho Vivo”, o qual prevê o compartilhamento de câmeras existentes para viabilizar a modernização da segurança pública e da Polícia Militar do Paraná, sendo que o objetivo da Solução Convergente de Segurança Perimetral é o provimento de monitoramento inteligente por vídeo, para atendimento às necessidades das unidades operacionais da

Secretaria de Estado da Segurança Pública (SESP), a qual é composta pela Polícia Militar, Corpo de Bombeiros, Polícia Civil e Polícia Científica.

O sistema inteligente de análise de vídeo será empregado nas regiões do Estado em que houver mais necessidade, suprimindo a atividade-fim da corporação, no atendimento a ocorrências policiais-militares e na proteção do cidadão. O projeto em questão atende tanto os interesses das instituições de segurança do Paraná quanto os da União, pois, conforme o contido na CF 1988, art. 144, são órgãos essenciais na preservação e manutenção da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, sendo um dever do Estado e responsabilidade de todos, fortalecendo assim, as políticas públicas da Secretaria Nacional de Segurança Pública e do Estado do Paraná, de modo a aumentar consideravelmente a sensação de segurança dos cidadãos.

1.3.4. Componente 4: Agricultura

A execução deste componente está sob a responsabilidade da [Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento \(SEAB\)](#).

1.3.4.1. CONTEXTUALIZAÇÃO

No Paraná, a rede viária rural é formada basicamente por estradas não pavimentadas ou estradas rurais, sendo essas o principal elo entre o campo e os núcleos urbanos.

Estima-se em aproximadamente 97.000 (noventa e sete mil) km a rede viária rural no Estado, os quais necessitam de permanentes manutenções e na maioria dos casos, melhorias, adequações e/ou readequações.

Pelas características econômicas do Estado, cujas bases encontram-se no agronegócio, a manutenção dessas estradas assume importância estratégica para o setor, garantindo sua trafegabilidade ao longo do ano. Porém, a manutenção da rede viária rural tem se dado de forma precária e ineficiente, seja por motivos técnicos, logísticos e/ou financeiros. Esta situação se agrava nas regiões mais deprimidas do Estado, onde faltam recursos financeiros para a contratação de mão de obra e a compra de equipamentos necessários para os serviços pesados e, em muitos casos, inclusive para custear os insumos necessários à realização da manutenção (diesel, óleos, entre outros).

É indiscutível a importância da recuperação e adequação da manutenção das estradas rurais (que é alcançada pela drenagem da mesma e controle do

escorrimento superficial das propriedades lindeiras) , quer seja pela importância econômica, como a social e ambiental, razão pela qual deve-se buscar alternativas que proporcionem uma trafegabilidade permanente, porém com custos compatíveis, a exemplo do uso de pedras irregulares (pavimentação poliédrica), nas estradas que já se encontrem adequadas/readequadas.

A adequação/manutenção de estradas rurais, integrando-as aos sistemas conservacionistas das propriedades, além de proporcionar condições necessárias para a trafegabilidade e a garantia da sua vida útil, permite a preservação dos recursos naturais, especialmente a água e o solo, prevenindo e controlando a erosão, reduzindo sensivelmente o carreamento do solo para os cursos d'água.

Os problemas decorrentes de estradas rurais mal conservadas e/ou danificadas comprometem, sobretudo, o desenvolvimento econômico e o social das comunidades rurais, pois, além de interferirem no transporte de insumos, escoamento da produção, prejudicam o acesso à escola, à saúde e ao lazer, além de provocar a geração de pó em frente a escolas, postos de saúde, Igrejas, agroindústrias, centros comunitários entre outros. A estrada possibilita o exercício do direito à cidadania.

Estudos apontam que 77% das perdas no transporte rodoviário acontecem devido à má conservação das estradas (buracos e trepidação).

Diante deste cenário, o objetivo do Componente 4, denominado de Programa de Pavimentação de Estradas Rurais, prevê a pavimentação de estradas rurais do Estado do Paraná, com a utilização de pedras irregulares.

A opção pela utilização da pavimentação com pedras poliédricas, nas estradas que já estejam adequadas, se deve à sua longevidade e pouca ou nenhuma manutenção, fazendo com que o seu custo, ao longo do tempo, seja inferior ao de outros tipos de pavimentação já aplicados. No Estado do Paraná há estradas rurais pavimentadas com pedras poliédricas com longevidade acima de 30 anos, em perfeitas condições de trafegabilidade. Assim sendo as estradas que não se encontrem adequadas ou apresentem propriedades lindeiras sem controle do escoamento superficial da água da chuva, devem ter estes problemas solucionados antes de receberem a pavimentação.

Além disso, a melhoria das estradas rurais tende a reduzir os custos de transporte de produtos agrícolas, uma vez que estradas em melhores

condições de trafegabilidade reduzem o consumo de combustível, manutenção de veículos de transporte e tempo de viagem.

1.3.4.2. FORTALECIMENTO DO FUNDO DE EQUIPAMENTOS AGROPECUÁRIO (FEAP)

No âmbito do PROJETO AVANÇA PARANÁ os recursos oriundos do [Contrato de Financiamento](#), para o financiamento do Programa de Pavimentação Estradas Rurais (Pedras Irregulares), serão alocados no Fundo de Equipamento Agropecuário (FEAP).

Instituído pela Lei Estadual nº 823, de 30 de novembro de 1951, o Fundo de Equipamentos Agropecuário (FEAP) tem como objetivos “*financiar e/ou subsidiar programas de infraestrutura para melhoria das condições de vida de produtores rurais*” e “*dar condições à SEAB agilizar a promoção de apoio aos produtores e à produção agropecuária*”.

De acordo com o art.6º, do [Decreto Estadual nº 5.329, de 05 de fevereiro de 2002](#), o FEAP possui recursos provenientes de órgãos federais, estaduais e municipais destinados ao setor rural, bem como os repassados pelas pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou internacionais, capazes de contribuir ao desenvolvimento rural do Estado do Paraná, com objetivo maior em alcançar os objetivos citados no art.3º do mesmo decreto:

“Art. 3º. O FEAP terá os seguintes objetivos, sem prejuízo de outros que lhe venham a ser atribuídos:

- I - Financiar e/ou subsidiar programas de infraestrutura para melhoria das condições de vida de produtores rurais;*
- II - Apoiar a capacitação e o aperfeiçoamento profissional de técnicos, agricultores e trabalhadores rurais;*
- III - Financiar e/ou subsidiar programas e projetos de fomento que visem a promoção da produção vegetal e animal;*
- IV - Fomentar a transformação da produção agropecuária e sua comercialização;*
- V - Financiar e/ou subsidiar atividades e equipamentos destinados ao controle da erosão, à melhoria da fertilidade do solo agrícola e à preservação do meio ambiente;*
- VI - Apoiar alternativas econômicas para geração de renda nas propriedades rurais e, também, empreendimentos coletivos;*
- VII - revender, financiar e/ou subsidiar insumos e implementos utilizados pelos produtores no desenvolvimento da agropecuária;*
- VIII - custear ou subsidiar a aquisição de bens e serviços e projetos emergenciais necessários às atividades de defesa do sanitarismo animal e vegetal;*
- IX - Apoiar planos, programas ou projetos que objetivem o desenvolvimento econômico e o bem-estar de comunidades rurais;*
- X - Apoiar atividades outras, consideradas necessárias para o desenvolvimento da produção primária.”*

O desenvolvimento rural e econômico do Estado se relaciona com a dinâmica dos produtores paranaenses terem acesso as estradas rurais trafegáveis ao longo do ano, sob quaisquer condições de clima. Neste contexto, os recursos provenientes da operação de crédito em questão serão alocados no FEAP com a finalidade de atender ao Programa de Pavimentação Estradas Rurais (Pedras Irregulares).

A [Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento \(SEAB\)](#) deverá celebrar **termos de convênios** com os Municípios (repasso de recursos via transferências voluntárias).

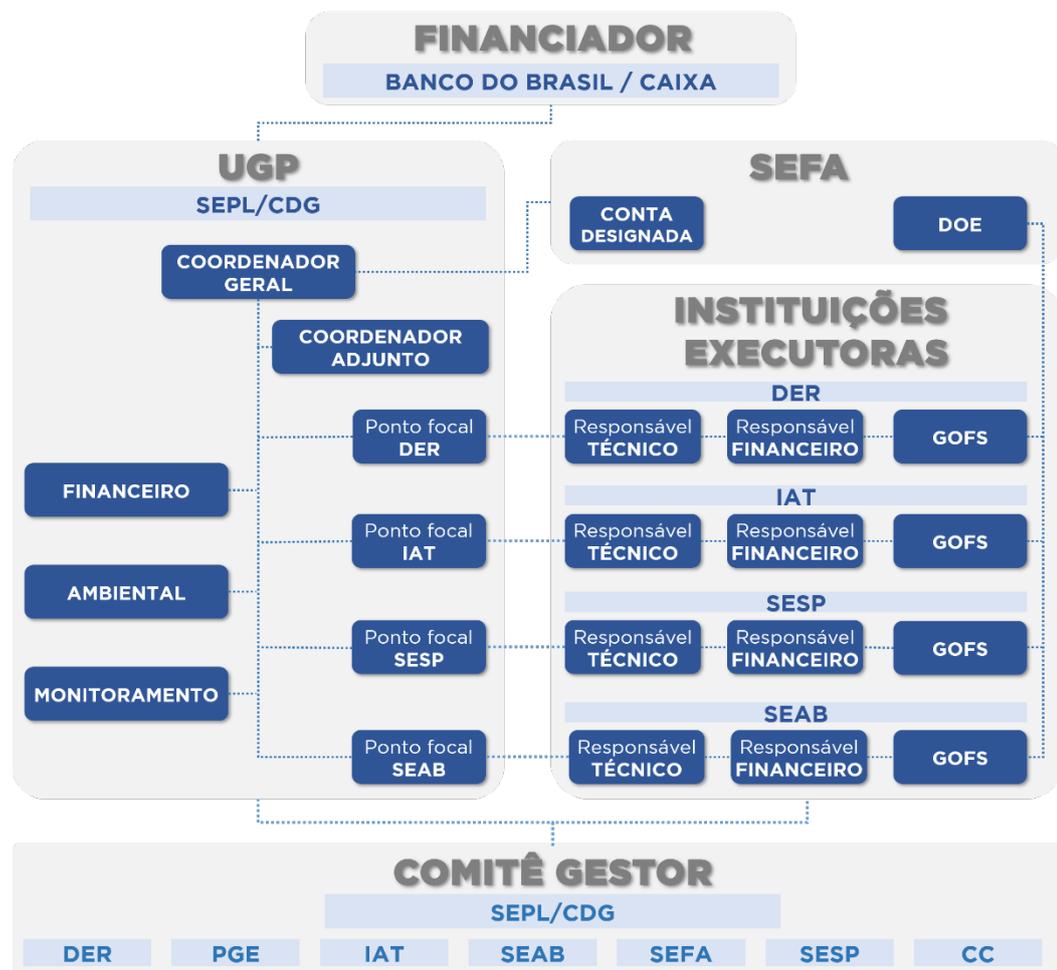
Cabe ao município promover a contratação e o acompanhamento da execução do objeto contratado (obras) por meio de licitação pública devendo o mesmo apresentar responsável técnico (com as devidas ART's) pelo projeto (município), pela execução da obra (contratada) e pela fiscalização da obra (município); cabe à SEAB o acompanhamento e fiscalização da execução do **Plano de Trabalho** definido no Termo de Convênio e, constatada a sua regularidade, promover os repasses obedecendo o cronograma e demais condições pactuadas.

Para cada trecho de estrada a ser trabalhado (apoiado), será elaborado **Relatório Técnico de Vistoria (RTV)**, com o objetivo de realizar um diagnóstico detalhado da influência das áreas lindeiras na estrada, bem como da estrada nas áreas lindeiras, precedendo a elaboração do Projeto Técnico e do Plano de Trabalho.

2. ARRANJO INSTITUCIONAL

A [Secretaria de Estado do Planejamento e Projetos Estruturantes \(SEPL\)](#) será responsável pela gestão e o monitoramento global do PROJETO AVANÇA PARANÁ por meio da [Unidade de Gerenciadora do Projeto \(UGP\)](#), em consonância com o [Contrato de Financiamento](#). O [Comitê Gestor](#) realizará a articulação institucional, o acompanhamento e a proposição de melhorias, quando necessário. A execução dos componentes, programas e ações será de responsabilidade das respectivas [Instituições Executoras](#) e a [Secretaria de Estado da Fazenda \(SEFA\)](#) será responsável pelas liberações orçamentárias e financeiras.

Figura 5: Estrutura Institucional do PROJETO AVANÇA PARANÁ



2.1. UNIDADE GERENCIADORA DO PROJETO (UGP)

A [Secretaria de Estado do Planejamento e Projetos Estruturantes \(SEPL\)](#) será responsável pela gestão do PROJETO AVANÇA PARANÁ, para esta finalidade foi instituída por meio do Decreto Estadual nº 7.305/2021, de 13 de

abril de 2021, a [Unidade de Gerenciamento do Projeto \(UGP\)](#) alocada na [Coordenação de Desenvolvimento Governamental \(CDG\)](#).

2.1.1. Atribuições da UGP

A [UGP](#) terá as seguintes atribuições:

- a) Realizar a gestão e monitoramento do PROJETO AVANÇA PARANÁ;
- b) Realizar a interlocução entre as [Instituições Executoras](#), o FINANCIADOR e as partes interessadas do PROJETO AVANÇA PARANÁ;
- c) Acolher e facilitar as supervisões do FINANCIADOR;
- d) Promover o amplo acesso às regras e aspectos específicos relativos às normas e os procedimentos acordados com o FINANCIADOR, quanto a execução dos programas e ações dos componentes do PROJETO AVANÇA PARANÁ;
- e) Orientar, acompanhar e supervisionar as [Instituições Executoras](#) na implantação quanto a execução dos programas e ações dos componentes do PROJETO AVANÇA PARANÁ;
- f) Acompanhar o progresso da [Execução Financeira](#), o atingimento de [indicadores físicos](#), o atendimento da [Regularidade Ambiental, Fundiária e Licenciamento](#), quando aplicável nos termos da legislação.
- g) Realizar o [Controle Interno](#), monitoramento da execução das ações e consolidação das informações relativas as exigências contratuais;
- h) Solicitar e reunir todos os documentos necessários junto as [Instituições Executoras](#) para o adequado planejamento do projeto e o atendimento das exigências previstas no [Contrato de Financiamento](#), como por exemplo, os insumos para atender os seguintes instrumentos: [Solicitações de Desembolsos](#), [Plano Operativo Anual \(POA\)](#), [Relatórios de Desempenho e Demonstrativos Financeiros](#), atendimento da [Regularidade Ambiental, Fundiária e Licenciamento](#), entre outros elementos correlatos.
- i) Preencher e realizar junto ao FINANCIADOR a interlocução relativa aos seguintes instrumentos previstos no [Contrato de](#)

Financiamento: Solicitações de Desembolsos, Relatórios de Desempenho e Demonstrativos Financeiros, entre outros possíveis.

- j) Consolidar e enviar à Secretaria de Estado da Fazenda (SEFA), as propostas apresentadas pelas Instituições Executoras por ocasião da Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) e Lei Orçamentaria Anual (LOA);
- k) Gerir em conjunto com a SEFA o descontingenciamento dos recursos, liberações de cotas orçamentárias e financeiras, pagamentos e administração da conta bancária (conta designada) do Projeto, no intuito de acompanhar e zelar pela correta aplicação dos recursos nas finalidades previstas no Contrato de Financiamento.
- l) Autorizar junto a SEFA a liberação de pagamentos, mediante o cumprimento das ações de Execução Financeira pelas Instituições Executoras;
- m) Coordenar e promover reuniões do Comitê Gestor, visando o monitoramento e acompanhamento dos programas e ações do PROJETO AVANÇA PARANÁ;
- n) Divulgar avanços e resultados do PROJETO AVANÇA PARANÁ em conjunto com as Instituições Executoras.

2.1.2. Composição da UGP

A Unidade de Gerenciamento do Projeto (UGP) será composta por:

- a) Coordenador Geral;
- b) Coordenador Adjunto;
- c) Coordenador Financeiro;
- d) Coordenador pelo Monitoramento;
- e) Coordenador pela Regularidade Ambiental, Fundiária e Licenciamento;
- f) Pontos Focais designados para atendimento e acompanhamento de cada uma das Instituições Executoras.

2.1.2.1. COORDENADOR GERAL

O Coordenador Geral do Projeto terá as seguintes atribuições:

- a) Realizar a interlocução entre o FINANCIADOR e o Estado do Paraná;

- b) Gerenciar o planejamento técnico, administrativo e financeiro da execução do PROJETO AVANÇA PARANÁ;
- c) Promover a atuação coordenada do [Coordenador Adjunto](#), membros da [UGP](#) e [Instituições Executoras](#), segundo as normas estabelecidas neste Manual Operativo do Projeto (MOP);
- d) Acompanhar a [execução financeira](#) e física do PROJETO AVANÇA PARANÁ e indicar a adoção de medidas corretivas necessárias ao pleno cumprimento das [metas](#) e indicadores estabelecidos;
- e) Gerenciar a elaboração e envio ao FINANCIADOR das [Solicitações de Desembolsos](#) e semestralmente, dos [Relatório de Desempenho e Demonstrativos Financeiros](#);
- f) Gerenciar o processo de análise e encaminhamento à [SEFA](#) das propostas apresentadas pelas [Instituições Executoras](#) por ocasião da [Lei de Diretrizes Orçamentária \(LDO\)](#) e [Lei Orçamentaria Anual \(LOA\)](#).
- g) Emitir normas técnicas necessárias à execução do PROJETO AVANÇA PARANÁ;
- h) Indicar substituto nos seus impedimentos;
- i) Desempenhar outras atribuições correlatas determinadas pelo Secretário de Estado do Planejamento e Projetos Estruturantes ou pelo [Comitê Gestor](#).

2.1.2.2. COORDENADOR ADJUNTO

O Coordenador Adjunto terá as seguintes atribuições:

- a) Consolidar e compilar as propostas das [Instituições Executoras](#) dos [Plano Operativo Anual \(POA\)](#) e submetê-las à aprovação do [Coordenador Geral](#), promovendo as possíveis adequações sugeridas;
- b) Acompanhar e orientar os trabalhos do Coordenador [Financeiro](#) na preparação da [Programação Orçamentária](#) do Projeto;
- c) Acompanhar as atividades do Coordenador [Financeiro](#), quanto a orientação e a interlocução com as [Instituições Executoras](#) na preparação do [Plano Operativo Anual \(POA\)](#);
- d) Coordenar as atividades técnicas inerentes à execução do PROJETO AVANÇA PARANÁ;

- e) Auxiliar o [Coordenador Geral](#) na elaboração de normas técnicas necessárias à realização do PROJETO AVANÇA PARANÁ;
- f) Auxiliar a coordenação, orientação e a supervisão dos trabalhos desempenhados pelos membros que compõem a [UGP](#);
- g) Auxiliar o [Coordenador Geral](#) na coordenação, orientação e supervisão dos programas e ações realizadas pelas [Instituições Executoras](#);
- h) Auxiliar a supervisão do PROJETO AVANÇA PARANÁ e propor ajustes quando necessário;
- i) Auxiliar na elaboração das [Solicitações de Desembolsos](#), [Plano Operativo Anual \(POA\)](#) e [Relatórios de Desempenho e Demonstrativos Financeiros](#) destinados ao FINANCIADOR;
- j) Emitir pareceres, quando solicitado pelo [Coordenador Geral](#);
- k) Desempenhar outras atribuições correlatas determinadas pelo [Coordenador Geral](#).

2.1.2.3. COORDENADOR FINANCEIRO

O Coordenador Financeiro terá as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar, orientar e supervisionar os [Responsáveis Técnicos](#) e [Responsáveis Financeiros](#) das [Instituições Executoras](#) no planejamento orçamentário dos componentes, programas e ações, de maneira a consolidar a [Programação Orçamentária](#) do Projeto, de forma articulada com o [Coordenador Geral](#) e a [Secretaria de Estado da Fazenda \(SEFA\)](#);
- b) Consolidar e verificar a compatibilidade das propostas apresentadas [Instituições Executoras](#) por ocasião da [Lei de Diretrizes Orçamentária \(LDO\)](#) e [Lei Orçamentaria Anual \(LOA\)](#).
- c) Monitorar constantemente a [Execução Financeira](#) do PROJETO AVANÇA PARANÁ por meio do [SIGMA.PP](#), com apoio da [SEFA](#) e [Responsáveis Técnicos](#) e [Responsáveis Financeiros](#) das [Instituições Executoras](#);
- d) Auxiliar a coordenação das [Solicitações de Desembolsos](#) e semestralmente, nos [Relatórios de Desempenho e Demonstrativos Financeiros](#), com o preenchimento das informações financeiras do projeto;

- e) Emitir pareceres, quando solicitado pelo [Coordenador Geral](#) ou [Coordenador Adjunto](#);
- f) Desempenhar outras atribuições correlatas determinadas pelo [Coordenador Geral](#) e/ou [Coordenador Adjunto](#).

2.1.2.4. COORDENADOR PELO MONITORAMENTO

- a) Assessorar o [Coordenador Geral](#) e/ou [Coordenador Adjunto](#) no monitoramento no cumprimento dos [indicadores físicos](#) do PROJETO AVANÇA PARANÁ;
- b) Receber e analisar os documentos comprobatórios referente ao atingimento das [metas](#), informados por meio do [SIGMA.PP](#) os [indicadores físicos](#) dos programas preenchidos pelos [Responsáveis Técnicos](#) e [Responsáveis Financeiros](#) das [Instituições Executoras](#).
- c) Auxiliar a coordenação na produção de relatórios de monitoramento para fins gerenciais e divulgação das ações do projeto;
- d) Desempenhar outras atribuições correlatas determinadas pelo [Coordenador Geral](#) e/ou [Coordenador Adjunto](#).

2.1.2.5. COORDENADOR PELA REGULARIDADE AMBIENTAL, FUNDIÁRIA E LICENCIAMENTO

- a) Assessorar o [Coordenador Geral](#) e/ou [Coordenador Adjunto](#) no acompanhamento da implementação de todas as orientações relativas ao [Licenciamento Ambiental](#), [Outorga do Uso da Água](#), [Regularidade Fundiária](#), [Desapropriações](#), [Alvará/licença para Construção](#) e outras que poderão ser demandadas;
- b) Acompanhar, orientar e supervisionar os trabalhos desempenhados pelos [Responsáveis Técnicos](#) das [Instituições Executoras](#) na implementação dos programas e ações previstas no [Contrato de Financiamento](#);
- c) Auxiliar a coordenação nas [Solicitações de Desembolsos](#) e semestralmente, nos [Relatórios de Desempenho e Demonstrativos Financeiros](#), com informações a respeito do cumprimento da [Regularidade Ambiental, Fundiária e Licenciamento](#);
- d) Desempenhar outras atribuições correlatas determinadas pelo [Coordenador Geral](#) e/ou [Coordenador Adjunto](#).

2.1.2.6. PONTOS FOCAIS COM AS INSTITUIÇÕES EXECUTORAS

Cada uma das [Instituições Executoras](#) do PROJETO AVANÇA PARANÁ será atendida por um Ponto Focal designado, membro da [UGP](#), com as seguintes atribuições:

- a) Realizar a interlocução com as [Instituições Executoras](#);
- b) Orientar os [Responsáveis Técnicos](#) e [Responsáveis Financeiros](#) das [Instituições Executoras](#) sobre os procedimentos de gestão, acompanhamento e monitoramento do PROJETO AVANÇA PARANÁ;
- c) Assessorar o [Coordenador Geral](#) e/ou [Coordenador Adjunto](#) no acompanhamento e orientações quanto à execução dos programas e ações dos componentes do PROJETO AVANÇA PARANÁ pelas [Instituições Executoras](#);
- d) Orientar e acompanhar a elaboração do [Plano Operativo Anual \(POA\)](#) no intuito de apoiar o [Responsável Financeiro](#) e verificar a compatibilidade das ações e do cronograma previsto com o [Contrato de Financiamento](#).
- e) Auxiliar a coordenação nas [Solicitações de Desembolsos](#) e semestralmente, nos [Relatórios de Desempenho e Demonstrativos Financeiros](#), com informações a respeito do componente;
- f) Orientar e acompanhar os [Responsáveis Técnicos](#) e [Responsáveis Financeiros](#) das [Instituições Executoras](#) no preenchimento das informações relativas ao PROJETO AVANÇA PARANÁ no [SIGMA.PP](#);
- g) Desempenhar outras atribuições correlatas determinadas pelo [Coordenador Geral](#) e/ou [Coordenador Adjunto](#).

2.2. INSTITUIÇÕES EXECUTORAS

Cada Instituição Executora deverá, obrigatoriamente, envolver a área técnica e a financeira da instituição. As [Instituições Executoras](#) são responsáveis pelo ordenamento da despesa e 'pela [Comprovação de Aplicação dos Recursos](#) na implantação dos programas e ações dos componentes do PROJETO AVANÇA PARANÁ.

Além disso, periodicamente deverão prestar informações relativas ao desempenho físico e financeiro à [UGP](#), destacando o [SIGMA.PP](#).



O ordenamento das despesas e a responsabilidade sobre a execução dos programas e ações dos componentes caberá a cada Instituição , nos termos da legislação vigente

2.2.1. Composição das Instituições Executoras

As [Instituições Executoras](#) serão compostas minimamente por um [Responsável Técnico](#) e [Responsável Financeiro](#) e que deverão prestar contas do desempenho físico e financeiro à [UGP](#) nos termos das exigências do [Contrato de Financiamento](#) e do conteúdo deste Manual.



A proposta de governança que o PROJETO AVANÇA PARANÁ define é uma estrutura mínima a ser utilizada em cada [Instituição Executora](#) responsável pelos componentes e, caso julgue necessário, poderá a seu critério, reforçar mediante a edição de atos administrativos internos, definindo outros técnicos, além do [Responsável Técnico](#) e [Responsável Financeiro](#), como por exemplo, responsável pelo [Monitoramento](#), e responsável pelo cumprimento da [Regularidade Ambiental, Fundiária e Licenciamento](#), entre outros.

2.2.1.1. RESPONSÁVEL TÉCNICO DAS INSTITUIÇÕES EXECUTORAS

As principais atribuições do Responsável Técnico das [Instituições Executoras](#) é:

- a) Coordenar, acompanhar, orientar e supervisionar o planejamento e execução dos programas e ações dos componentes do PROJETO AVANÇA PARANÁ sob a sua responsabilidade;
- b) Elaborar, orientar e supervisionar a elaboração do [Plano Operativo Anual \(POA\)](#) e [Programação Orçamentária](#) na sua [Instituição Executora](#), no intuito de verificar a compatibilidade das ações e do cronograma previsto com o [Contrato de Financiamento](#) e as às diretrizes do Manual Operativo do Projeto (MOP).
- c) Promover a execução dos programas e ações do componente de acordo com o previsto no [Plano Operativo Anual \(POA\)](#) e [Programação Orçamentária](#);

- d) Indicar à [UGP](#) possíveis alterações no [Plano Operativo Anual \(POA\)](#) e [Programação Orçamentária](#) do componente;
- e) Fornecer periodicamente, tão logo os fatos ocorram e os comprovantes estejam disponíveis, os dados relativos ao Componente de sua responsabilidade no [SIGMA.PP](#).
- f) Apresentar e fornecer, semestralmente, documentos para [Comprovação de Aplicação dos Recursos](#), com informações sobre a [Execução Financeira](#), [Monitoramento](#) e cumprimento da [Regularidade Ambiental, Fundiária e Licenciamento](#), do PROJETO AVANÇA PARANÁ;
- g) Apresentar e fornecer, periodicamente e quando demandado, documentação e informações dos programas e ações dos componentes do PROJETO AVANÇA PARANÁ relativos a [Solicitações de Desembolsos](#), [Plano Operativo Anual \(POA\)](#), [Relatórios de Desempenho e Demonstrativos Financeiros](#), atendimento da [Regularidade Ambiental, Fundiária e Licenciamento](#), dentre outros esclarecimentos pertinentes, nos termos do [Contrato de Financiamento à UGP](#);
- h) Representar a [Instituição Executora](#) no [Comitê Gestor](#), quando indicado;
- i) Divulgar avanços e resultados do PROJETO AVANÇA PARANÁ em conjunto com a [UGP](#);
- j) Desempenhar outras atribuições correlatas indicadas pela Coordenação da [UGP](#).

2.2.1.2. RESPONSÁVEL FINANCEIRO DAS INSTITUIÇÕES EXECUTORAS

As principais atribuições do Responsável Financeiro das [Instituições Executoras](#) são:

- a) Elaborar a [Programação Orçamentária](#), garantindo a compatibilidade com os termos do [Contrato de Financiamento](#);
- b) Elaborar, em conjunto com o [Responsável Técnico](#), o [Plano Operativo Anual \(POA\)](#);
- c) Zelar pela correta aplicação da fonte de recurso 120 (Operações de Crédito Internas) na (s) iniciativa (s) orçamentária (s) / projeto-atividade compatíveis com as ações a que se destinam os recursos do PROJETO AVANÇA PARANÁ;

- d) Evitar que os recursos do financiamento em questão sejam utilizados em finalidade diversa da pactuada;
- e) Atuar em conjunto com o [Responsável Técnico](#) no fornecimento periódico da documentação relativa a [Solicitações de Desembolsos](#), [Plano Operativo Anual \(POA\)](#), [Relatórios de Desempenho e Demonstrativos Financeiros](#), atendimento da [Regularidade Ambiental, Fundiária e Licenciamento](#), dentre outros esclarecimentos pertinentes, nos termos do [Contrato de Financiamento](#);
- f) Fornecer periodicamente os dados relativos ao Componente de sua responsabilidade no [SIGMA.PP](#);
- g) Representar a [Instituição Executora](#) no [Comitê Gestor](#), quando indicado;
- h) Divulgar avanços e resultados do PROJETO AVANÇA PARANÁ, em conjunto com a [UGP](#);
- i) Desempenhar outras atribuições correlatas indicadas pela Coordenação da [UGP](#).

2.3. COMITÊ GESTOR

O [Comitê Gestor](#), instituído pelo Decreto Estadual n.º 7.305, dará suporte à operacionalização do PROJETO AVANÇA PARANÁ, com o objetivo de promover a articulação institucional interna, acompanhar a execução e monitorar os resultados, propondo melhorias e correções quando necessário.

2.3.1. Atribuições do Comitê Gestor

As atribuições do [Comitê Gestor](#) são:

- a) Promover a articulação do PROJETO AVANÇA PARANÁ com os demais setores representativos da sociedade paranaense;
- b) Participar do acompanhamento da execução do PROJETO AVANÇA PARANÁ, visando assegurar o atendimento das exigências do [Contrato de Financiamento](#), o atingimento dos objetivos e possíveis correções das ações implantadas quando necessário;
- c) Supervisionar e avaliar o desempenho do PROJETO AVANÇA PARANÁ, analisando relatórios e propondo ajustes quando necessário;

- d) Apoiar a [Unidade de Gerenciamento do Projeto \(UGP\)](#) no desempenho de suas funções;
- e) Auxiliar a [UGP](#) na tomada de decisões sobre propostas apresentadas por integrantes do [Comitê Gestor](#);
- f) Desempenhar outras atividades aprovadas pelo [Comitê Gestor](#).

2.3.2. Composição do Comitê Gestor

O [Comitê Gestor](#) será presidido pelo representante da [SEPL](#) e será formado pelos representantes das seguintes instituições:

- a) Secretaria de Estado do Planejamento e Projetos Estruturantes (SEPL);
- b) Casa Civil (CC);
- c) Secretaria de Estado da Fazenda (SEFA);
- d) Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento (SEAB);
- e) Secretaria de Estado da Segurança Pública (SESP);
- f) Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento (SEAB); Instituto Água e Terra (IAT), autarquia vinculada à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo (SEDEST);
- g) Departamento de Estradas de Rodagem (DER), autarquia vinculada à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística (SEIL).

2.4. SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA (SEFA)

2.4.1. Responsável pela Conta Designada

Para o atendimento das demandas relativas ao acompanhamento e ao preenchimento dos relatórios inerentes a execução do [Contrato de Financiamento](#) deverá ser definido pela [SEFA](#) um responsável pela interlocução com a [UGP](#).

O servidor designado pela [SEFA](#) será responsável pelo repasse mensal à [UGP](#) dos extratos bancários da Conta Designada para a execução do PROJETO AVANÇA PARANÁ.

2.4.2. Diretoria de Orçamento Estadual (DOE/SEFA)

Para zelar pela aplicação dos recursos da operação de crédito em questão na finalidade pactuada, a [UGP](#) e a [Diretoria de Orçamento Estadual \(DOE/SEFA\)](#) deverão atuar em conjunto nos procedimentos de

acompanhamento e liberação dos recursos oriundos do [Contrato de Financiamento](#).

2.4.3. Grupo Orçamentário e Financeiro Setorial (GOFS)

A execução financeira dos programas e ações dos Componentes do PROJETO AVANÇA PARANÁ serão realizadas pelo Grupo Orçamentário e Financeiro Setorial (GOFS) de cada [Instituições Executoras](#), devendo este realizar os procedimentos rotineiros conforme legislação vigente. Ao GOFS da Secretaria de Estado da Fazenda (SEFA) cabe prestar orientações pertinentes à execução financeira e orçamentária sempre que solicitado.

Além disso, ao GOFS da Secretaria de Estado da Fazenda ([SEFA](#)) compete, nos termos da Resolução N° 1.132/2017 - SEFA³, de 28 de julho de 2017, Art. 26, inciso I ao III:

*“I. prover a perfeita integração funcional entre a Secretaria de Estado da Fazenda e a Secretaria de Estado onde atua;
II. monitorar a formulação da proposta orçamentária da Secretaria;
III. propor normas de procedimento com vistas a disciplinar o fluxo dos processos relativos à execução orçamentária e financeira, bem como desenvolver e executar projetos voltados ao aperfeiçoamento de rotinas em sua respectiva área de atuação.”*

Ainda, os termos da Resolução N° 1.132/2017 (do inciso VI ao X), o GOFS exerce as seguintes competências sobre a execução orçamentária:

*“VI. coordenar e elaborar a proposta de lei orçamentária anual da Secretaria onde atua em observância ao disposto no Plano Plurianual;
VII. acompanhar a execução do orçamento da Secretaria onde atua e suas vinculadas, criando mecanismos para sua viabilização e facilitando o alcance das metas e dos indicadores de desempenho, antecipando a identificação de providências e correções necessárias;
VIII. monitorar a execução física e financeira dos programas setoriais, avaliar as alterações necessárias e dar encaminhamento a providências formais para sua correção no âmbito interno;
IX. adequar a programação orçamentária e acompanhar sua execução, em conformidade com a disponibilidade financeira;
X. orientar as unidades administrativas da Secretaria quanto à execução orçamentária.”*

³ Resolução N° 1.132/2017 - SEFA, de 28 de julho de 2017, disponível em: http://www.phoenix.fazenda.pr.gov.br/arquivos/File/Resolucao_1132_2017_reestruturacaoSEFA.pdf

3. PLANEJAMENTO E GESTÃO DO PROJETO

A seguir, serão descritos os instrumentos de planejamento e gestão a serem utilizados pela [Unidade de Gerenciamento do Projeto \(UGP\)](#), [Comitê Gestor](#) e [Instituições Executoras](#) no âmbito do PROJETO AVANÇA PARANÁ.

3.1. PLANEJAMENTO

3.1.1. Programação Orçamentária

3.1.1.1. PLANO PLURIANUAL (PPA)

Instrumento normatizador do planejamento de médio prazo e de definição de macro orientações do governo para um período de quatro anos, encaminhado até 30 de setembro, a cada 4 anos;

3.1.1.2. LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO)

Instrumento normatizador de planejamento de curto prazo que estabelece as diretrizes orçamentárias para um exercício financeiro. Assim sua periodicidade é anual e é encaminhada anualmente para apreciação da Assembleia Legislativa até oito meses e meio antes do encerramento do exercício financeiro, ou seja, até 15 de abril.

3.1.1.3. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA)

O Orçamento Público do Estado é o instrumento pelo qual o governo detalha os propósitos e as ações para o período de um ano e para as quais fixa a despesa com base em uma receita estimada e é encaminhada anualmente para apreciação da Assembleia Legislativa até três meses antes do encerramento do exercício financeiro, ou seja, até 30 de setembro.



As ações suportadas por recursos oriundos desta operação de crédito deverão necessariamente constar nos instrumentos de **PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (PPA, LDO e LOA)**. Assim, a execução dos Componentes do Projeto deverá ter uma rubrica orçamentária específica, indicada pelos executores, na qual os recursos oriundos desta operação serão alocados.

As Iniciativas Orçamentárias ou Projetos/Atividades relativos aos Programas que compõe o [Plano Operativo Anual \(POA\)](#) estão previstas no [Plano Plurianual \(PPA\)](#) e na [Lei Orçamentária Anual \(LOA\)](#), conforme a indicação das [Instituições Executoras](#).

Os recursos para a execução dessas ações de investimento são programados e distribuídos pela [Diretoria de Orçamento Estadual \(DOE/SEFA\)](#), em conjunto com a [Unidade de Gerenciamento do Projeto \(UGP\)](#).

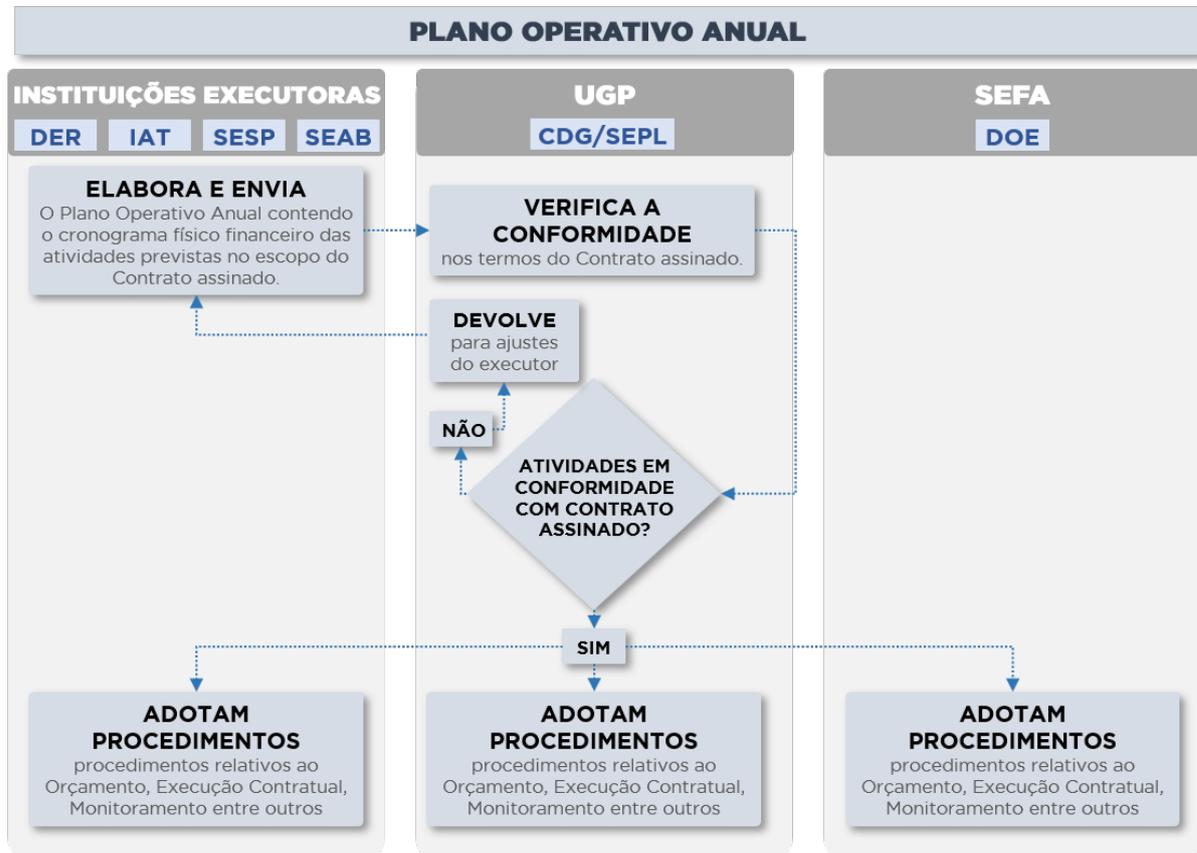
3.1.2. Plano Operativo Anual (POA)

Durante a execução do PROJETO AVANÇA PARANÁ será elaborada anualmente pelas [Instituições Executoras](#) o [Plano Operativo Anual \(POA\)](#), contendo a descrição dos itens a serem executados, bem como a previsão dos gastos e o cronograma físico-financeiro e que serão, na época oportuna, inseridos nos instrumentos de [Programação Orçamentária](#).

O [Plano Operativo Anual \(POA\)](#) deverá conter no mínimo os campos indicados no modelo contido no [ANEXO II - PLANO OPERATIVO ANUAL \(POA\)](#) e será elaborado pelo [Responsável Técnico](#) e [Responsável Financeiro](#), em conjunto com o responsável pelos processos licitatórios da [Instituições Executoras](#). Posteriormente deverá ser enviado a [UGP](#), para providências relativas a [Programação Orçamentária](#) do próximo ano junto a [SEFA](#) e o acompanhamento das ações do PROJETO AVANÇA PARANÁ.

O [Plano Operativo Anual \(POA\)](#) deverá ser atualizado no mínimo duas vezes por ano, ou conforme a necessidade, devendo refletir as reais necessidades de implementação dos Componentes e do PROJETO AVANÇA PARANÁ. Ressalta-se que qualquer alteração realizada na [Programação Orçamentária](#) pelo executor junto a [SEFA](#), deverá ser prontamente informada à [UGP](#).

Fluxograma 1: Preparação de documentos e análise prévia - Plano Operativo Anual (MOP)



3.1.3. Quadro de Componentes, Programas e Ações

As ações definidas por ocasião da negociação do PROJETO AVANÇA PARANÁ constam no [ANEXO I: QUADRO DE COMPONENTES, PROGRAMAS E AÇÕES | METAS E VALORES DE FINANCIAMENTO](#), de acordo com os termos do [Contrato de Financiamento](#).



Ressalta-se, neste contexto, a responsabilidade exclusiva do Estado relativa a qualquer custo adicional com a execução das obras de engenharia civil, aquisição de bens e serviços e quaisquer outras despesas de capital que venham a ultrapassar o valor inicialmente previsto nas ações financiadas e indicadas no [ANEXO I: QUADRO DE COMPONENTES, PROGRAMAS E AÇÕES | METAS E VALORES DE FINANCIAMENTO](#).



É vedado ao FINANCIADO a aplicação dos recursos obtidos com o presente financiamento em:

- a) Ações e componentes não discriminados no [Contrato de Financiamento](#);
- b) Despesas correntes do FINANCIADO, nos termos do artigo 35, § 1º, inciso I, da Lei Complementar Federal Nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
- c) Empreendimentos ou contratações cuja responsabilidade pela execução e acompanhamento dos investimentos não seja do FINANCIADO;
- d) Aquisição de armamentos, em quaisquer de suas modalidades;
- e) Construções, ampliações, reformas, máquinas e equipamentos fixos ao solo e demais benfeitorias que passem a integrar definitivamente imóveis ou terrenos de terceiros; e
- f) Aquisição de bens, máquinas, equipamentos, veículos e móveis usados.

3.2. GESTÃO DO PROJETO

3.2.1. Sistema de Gerenciamento, Monitoramento e Acompanhamento de Programas e Projetos (SIGMA.PP)

Além da estrutura definida envolvendo a [UGP](#), o [Comitê Gestor](#) e as [Instituições Executoras](#), o PROJETO AVANÇA PARANÁ terá como principal ferramenta de gestão o [Sistema de Gerenciamento, Monitoramento e Acompanhamento de Programas e Projetos \(SIGMA.PP\)](#).

A [SEPL](#) e a CELEPAR desenvolveram e implantaram o [SIGMA.PP](#), integrado ao [Sistema Integrado de Finanças Públicas \(SIAF\)](#), que possui entre suas funcionalidades a capacidade de:

- Apoiar o planejamento do PROJETO AVANÇA PARANÁ;
- Registrar os resultados e metas;
- Monitorar e avaliar o desempenho do PROJETO AVANÇA PARANÁ;
- Emitir relatórios de acompanhamento, monitoramento físico e financeiro semestral do PROJETO AVANÇA PARANÁ.

A [Secretaria de Estado da Fazenda \(SEFA\)](#) é responsável pelo gerenciamento e acompanhamento financeiro do Estado, por meio do [SIAF](#). Este sistema permite o registro de dados de natureza orçamentária, patrimonial, financeira e contábil do Estado do Paraná. Os registros que integram a base de dados do [SIGMA.PP](#), no âmbito do PROJETO AVANÇA PARANÁ serão extraídos da base de dados do [SIAF](#), garantido a confiabilidade e a integridade das informações geradas.

Para a realização do [monitoramento do projeto](#), do acompanhamento físico-financeiro e da avaliação dos Programas, além da utilização de dados do [SIAF](#), é necessária a complementação dos dados gerenciais específicos de cada Componente, que deverão ser inseridos periodicamente à medida que ocorram os eventos relativos a execução de cada ação no [SIGMA.PP](#), pelo [Responsável Técnico](#) e [Responsável Financeiro](#), das [Instituições Executoras](#). Além disso, deverão fornecer também, informações relativas ao módulo de monitoramento e avaliação e outros aspectos necessários a gestão do PROJETO AVANÇA PARANÁ por meio do [SIGMA.PP](#).

No momento oportuno, serão instruídos os procedimentos a respeito da solicitação de perfil de acesso ao [SIGMA.PP](#) para o [Responsável Técnico](#) e [Responsável Financeiro](#) das [Instituições Executoras](#) para atuar no âmbito do PROJETO AVANÇA PARANÁ.

3.2.2. Controle Interno e Externo

Para atender as exigências do [Contrato de Financiamento](#) a [UGP](#), com o apoio das [Instituições Executoras](#), será responsável pelo [Controle Interno, Monitoramento](#) e consolidação das informações relativas as exigências contratuais, como a apresentação ao FINANCIADOR dos [Relatório de Desempenho e Demonstrativos Financeiros](#) e [Solicitações de Desembolsos](#).

As ações executadas no âmbito do PROJETO AVANÇA PARANÁ serão controladas internamente de acordo com os procedimentos e sistemas relativos a rotina de controle interno inerente a cada [Instituição Executora](#) por meio da [Controladoria Geral do Estado \(CGE\)](#) e o controle externo será exercido pelo [Tribunal de Contas do Estado \(TCE\)](#).

3.3. GESTÃO FINANCEIRA

As ações de investimento de cada [Instituição Executora](#) contidas no [Plano Operativo Anual \(POA\)](#) deverão ser implantadas seguindo os

procedimentos de [Programação Orçamentária](#) e [Execução Financeira](#) conforme detalhado a seguir:

3.3.1. Execução Financeira⁴

A [Execução Financeira](#) dos programas e ações dos Componentes do PROJETO AVANÇA PARANÁ serão realizadas pelas próprias [Instituições Executoras](#), com apoio do [Grupo Orçamentário e Financeiro Setorial \(GOFS\)](#) por meio dos procedimentos rotineiros e em conformidade com a legislação vigente.

Relativo a [Execução Financeira](#), cabe ao [GOFS](#) efetuar análise técnica e legal para a realização dos empenhos, liquidações e pagamentos, dentro da programação de desembolsos definida para as [Instituições Executoras](#), relativos aos processos de fornecimento de bens e serviços contratado.

A atuação de forma articulada entre a [UGP](#), a [DOE/SEFA](#) e as [Instituições Executoras](#) visa também o cumprimento da “regra de ouro”⁵ do orçamento que entre suas determinações estabelece um mecanismo que proíbe o governo de fazer dívidas para pagar despesas correntes, como salários, benefícios de aposentadoria, contas de luz e outros custeios da administração pública.



A [UGP](#) em conjunto com [DOE/SEFA](#) e as [Instituições Executoras](#) do Projeto deverão zelar pela correta aplicação da fonte de recursos 120 (Operações de Crédito Internas) na (s) iniciativa (s) orçamentária (s) / projeto-atividade compatíveis com as ações a que se destinam os recursos do PROJETO AVANÇA PARANÁ. Esta medida visa evitar que os recursos da operação de crédito em questão sejam utilizados em finalidade diversa da pactuada.

3.3.2. Acompanhamento Financeiro

A [Execução Financeira](#) do PROJETO AVANÇA PARANÁ será acompanhada de forma mais específica pela [UGP](#), por meio do [Coordenador](#)

⁴ Nos termos da Cláusula Décima, Parágrafo Oitavo, do [Contrato de Financiamento](#) e do Art. 20 da Lei Federal nº 7.492, “Aplicar, em finalidade diversa da prevista em lei ou contrato, recursos provenientes de financiamento concedido por instituição financeira oficial ou por instituição credenciada para repassá-lo: Pena - Reclusão, de 2 (dois) a 6 (seis) anos, e multa”.

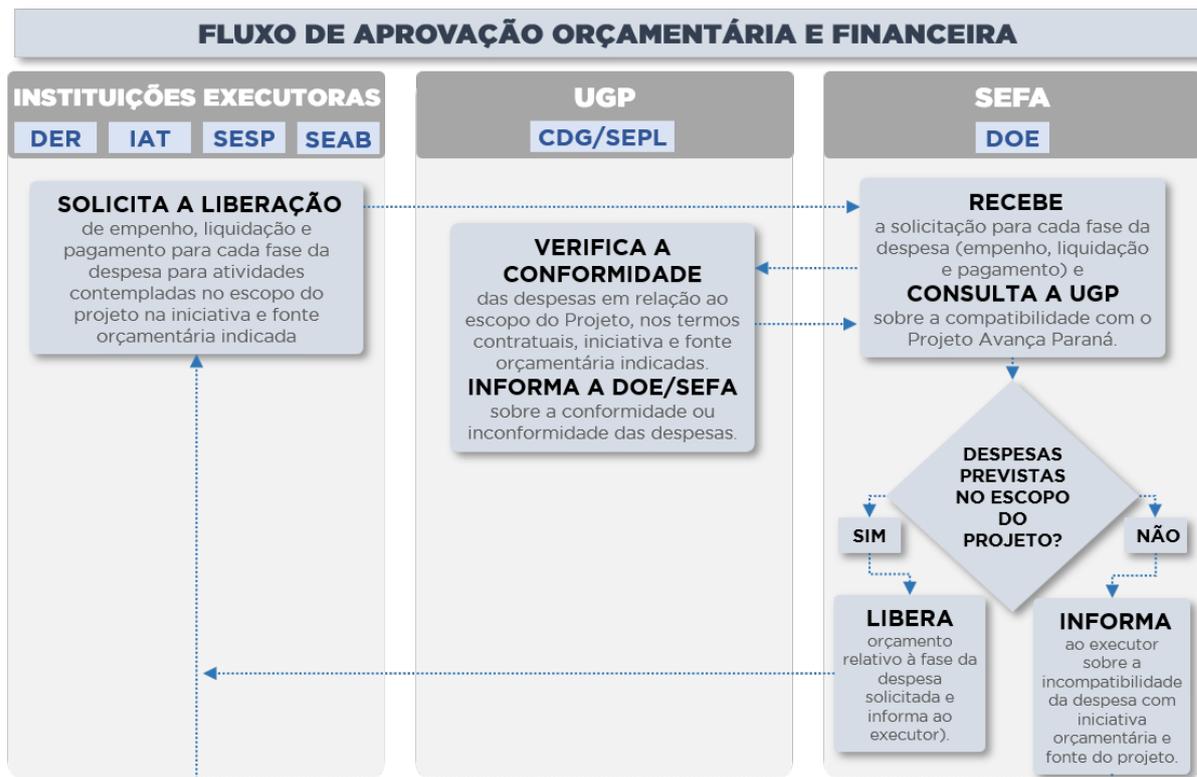
⁵ Nos termos da Cláusula Décima, Parágrafo Oitavo, do [Contrato de Financiamento](#) e nos termos do artigo 167, inciso III da Constituição Federal, artigo 2, § 3º, da Lei Complementar nº 101 de 2000, a chamada Lei de Responsabilidade Fiscal e o artigo 6º da Resolução do Senado Federal de 2007.

Geral e com o apoio do Responsável Financeiro, visando o Controle Interno e Externo dos fluxos financeiros, a elaboração de Relatórios de Desempenho e Demonstrativos Financeiros e as Solicitações de Desembolsos, autorizadas pelo Comitê Gestor.

A SEFA é responsável, principalmente, pelo descontingenciamento dos recursos, liberações de cotas orçamentárias e financeiras (conforme o fluxo a seguir), pagamentos e administração da conta bancária (conta designada) do PROJETO AVANÇA PARANÁ, em conformidade com o contrato de financiamento e solicitações de desembolso.

A gestão financeira será realizada pela UGP em conjunto com a SEFA, tendo como atribuição o acompanhamento e a conciliação bancária a ser realizada e entregue ao Comitê Gestor, respeitada a periodicidade acordada.

Fluxograma 2: Fluxo de Aprovação de Liberação Orçamentária e Financeira



4. SOLICITAÇÕES DE DESEMBOLSOS E COMPROVAÇÃO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS DO PROJETO

4.1. SOLICITAÇÕES DE DESEMBOLSOS

Os recursos serão disponibilizados ao FINANCIADO, depois de cumpridas as condições de desembolso referidas na “Cláusula Décima - Condições para Desembolso de Recursos”⁶, do [Contrato de Financiamento](#), em até 02 (dois) desembolsos, a saber:

- a) No mínimo R\$ 800.000.000,00 (oitocentos milhões de reais), em 2020; e
- b) Até R\$ 800.000.000,00 (oitocentos milhões de reais), até 30 de junho de 2021;

As [Solicitações de Desembolsos](#) deverão ser apresentadas pelo FINANCIADO na forma do [ANEXO III - PEDIDO DE DESEMBOLSO](#), deste manual, contendo também, os seguintes documentos e condições:

- a) Comprovação da publicação do [Contrato de Financiamento](#) ou do seu **extrato na Imprensa Oficial do Estado do Paraná** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, em atendimento ao § único, do artigo 61, da [Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#);
- b) Formalização da Garantia da União, por meio de contrato específico firmado entre a União Federal (“UNIÃO”), o FINANCIADO e os FINANCIADORES, conforme previsto na Cláusula Garantia, através da publicação do **extrato do Contrato de Garantia da UNIÃO** no Diário Oficial da União (DOU);
- c) **Pagamento do valor total correspondente à tarifa de contratação**, prevista na Cláusula Tarifas, Comissão e Tributos, do [Contrato de Financiamento](#);
- d) **Solicitações de desembolsos** em até 5 (cinco) Dias úteis antes da data do efetivo desembolso, observado a forma e o conteúdo previstos no [ANEXO III - PEDIDO DE DESEMBOLSO](#), com discriminação dos itens em que os recursos serão aplicados, por

⁶ Nos termos do Parágrafo Segundo da Cláusula Quarta - Forma de Desembolso do [Contrato de Financiamento](#).

ação, e intervenções a serem realizadas, que deverá ser preenchido e assinado pelo representante legal do FINANCIADO, e aprovado pelos FINANCIADORES;

- e) **Comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária** por meio de consulta ao Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias (CAUC), disponibilizado no sítio da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), ou serviço que o venha a substituir, cuja validade se dará por meio do status “comprovado” nos requisitos listados no grupo “I - Obrigações de Adimplência Financeira”, itens “Regularidade quanto a Tributos, a Contribuições Previdenciárias Federais e à Dívida Ativa da União”, “Regularidade quanto a Contribuições para o FGTS” e “Regularidade em relação à Adimplência Financeira em Empréstimos e Financiamentos concedidos pela União” e no grupo “IV - Adimplemento de Obrigações Constitucionais ou Legais”, item “Regularidade Previdenciária”. Caso as exigências não sejam comprovadas por meio do site, ou haja descontinuidade ou indisponibilidade do serviço, o FINANCIADO deverá comprovar documentalmente sua situação de regularidade, para todo o conjunto de CNPJ de órgãos da administração direta, na forma a ser exigida pelos FINANCIADORES;
- f) Apresentação, para os investimentos que receberão recursos do desembolso e que sejam obras de construção civil, **Licença de Instalação (LI) ou de Operação (LO)**, com base na legislação ambiental brasileira vigente, conforme a respectiva etapa de projeto/ação, ou as dispensas ou manifestações quanto a não sujeição ao licenciamento ambiental dos empreendimentos, expedidas por órgão ambiental competente, em nome do FINANCIADO ou entidade e/ou empresa diretamente responsável pela execução das obras ou serviços;
- g) Apresentação, para o caso de investimentos em atividades que se utilizam de recursos hídricos e que sejam obras de construção civil, da outorga pelo Poder Público dos direitos dos usos de recursos hídricos (**Outorga de Água**) ou protocolo de requerimento da outorga validado pelo órgão competente ou sua dispensa formal emitida pelo órgão competente;

O FINANCIADOR poderá suspender os desembolsos de recursos, por prazo por este indicado, na ocorrência de mudança material ou substancial nas condições de mercado, ou quando o FINANCIADO⁷:

- a) Prestar aos FINANCIADORES, por intermédio de seus agentes públicos, informações incompletas ou alteradas, inclusive por meio de documento público ou particular de qualquer natureza;
- b) Deixar de prestar, por meio de seus agentes públicos, informações que, se de conhecimento dos FINANCIADORES, poderiam alterar seus julgamentos e/ou avaliações;
- c) Aplicar os recursos desembolsados anteriormente em finalidade diversa daquela prevista neste [Contrato de Financiamento](#), sem prejuízo da comunicação ao Ministério Público, para os efeitos da [Lei Federal nº 7.492, de 16 de junho de 1986](#).

Nos termos do [Contrato de Financiamento](#) o Estado se comprometeu a manter na conta corrente os recursos que tenham sido desembolsados, os valores não liberados até o pagamento aos fornecedores das despesas financiadas neste [Contrato de Financiamento](#)⁸.

Em se tratando de desembolsos da parcela posterior a primeira, o FINANCIADO deverá ter a [Comprovação de Aplicação dos Recursos](#) anteriormente desembolsados, na forma da Cláusula Comprovação de Aplicação de Recursos, podendo o percentual de comprovação ser flexibilizado, a critério do FINANCIADOR, mediante autorização formal⁹.

Os documentos apresentados para a [Comprovação de Aplicação dos Recursos](#) que, por qualquer razão, não sejam aceitos em sua integralidade, entrarão em demanda de diligência que deverá ser integral e tempestivamente sanada pelo FINANCIADO, sob pena de haver a recusa do FINANCIADOR em realizar o desembolso solicitado¹⁰.

4.2. COMPROVAÇÃO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

Para efeitos da aplicação do crédito, o Estado é obrigado, nos termos do [Contrato de Financiamento](#), à¹¹:

⁷ Nos termos do Parágrafo Oitavo da Cláusula Décima - Condições para Desembolso de Recursos do [Contrato de Financiamento](#).

⁸ Nos termos do Parágrafo Nono da Cláusula Décima - Condições para Desembolso de Recursos do [Contrato de Financiamento](#).

⁹ Nos termos do Parágrafo Segundo da Cláusula Décima - Condições para Desembolso de Recursos, do [Contrato de Financiamento](#).

¹⁰ Nos termos do Parágrafo Terceiro da Cláusula Décima - Condições para Desembolso de Recursos, do [Contrato de Financiamento](#).

¹¹ Nos termos da Cláusula Terceira - Comprovação de Aplicação de Recursos, do [Contrato de Financiamento](#).

- a) Realizar a [Comprovação de Aplicação dos Recursos](#);
- b) Deverá apresentar ao FINANCIADOR, semestralmente, [Relatório de Desempenho e Demonstrativos Financeiros](#), na forma de modelo disponíveis no [ANEXO V - RELATÓRIO DE DESEMPENHO E DEMONSTRATIVOS FINANCEIROS](#), relacionando as ações, objeto do presente financiamento, que receberam recursos juntamente com a documentação comprobatória referente ao pagamento das despesas de capital e suas referidas quitações financeiras, e as regularidades dos empreendimentos na forma da documentação contidas no [ANEXO IV - DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS](#).
- c) No caso de haver investimentos em obras de engenharia civil, o Estado deverá apresentar declaração firmada pelo responsável legal do ente público atestando a aplicação dos recursos na finalidade prevista na [Lei Estadual Nº 20.010, de 13 de novembro de 2019](#), conforme a [DECLARAÇÃO APLICAÇÃO DOS RECURSOS - RELAÇÃO DE OBRAS CIVIS](#);

Para o cumprimento das obrigações assumidas pelo Estado no [Contrato de Financiamento](#) relativas a [Comprovação de Aplicação dos Recursos](#) no âmbito do PROJETO AVANÇA PARANÁ:

- a) Cabe as [Instituições Executoras](#) organizar e encaminhar os documentos a [UGP](#), tão logo os fatos ocorram e os comprovantes estejam disponíveis. Assim o acompanhamento da execução será periódico;
- b) A [UGP](#) será responsável por receber, analisar previamente e consolidar os documentos relativos a execução ações do PROJETO AVANÇA PARANÁ e elaborar o [Relatório de Desempenho e Demonstrativos Financeiros](#), que será encaminhado ao FINANCIADOR para análise dos documentos;
- c) Ao FINANCIADOR compete a análise da documentação apresentada.

Fluxograma 3: Fluxo de Comprovação de Aplicação dos Recursos



4.2.1. Relatório de Desempenho e Demonstrativos Financeiros

O Estado deverá apresentar ao FINANCIADOR¹², semestralmente, o Relatório de Desempenho e Demonstrativos Financeiros, relacionando as ações do objeto do presente financiamento que receberam recursos, juntamente com a documentação comprobatória referente ao pagamento das despesas de capital, suas referidas quitações financeiras, e as regularidades dos empreendimentos na forma da documentação relacionada no ANEXO IV - DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS e ANEXO V - RELATÓRIO DE DESEMPENHO E DEMONSTRATIVOS FINANCEIROS, sendo facultado ao FINANCIADOR, a dispensa de qualquer documento relacionado no referido anexo, assim como solicitar documentos/informações adicionais, eventualmente considerados necessários à comprovação.

Os demonstrativos financeiros do PROJETO AVANÇA PARANÁ e seus Componentes deverão ser elaborados e entregues regularmente ao FINANCIADOR, conforme a previsão contratual. Os relatórios devem

¹² Nos termos da Cláusula Terceira- Comprovação de Aplicação de Recursos, do Contrato de Financiamento.

acompanhar a conciliação bancária e cópia do extrato bancário de fechamento do período.

Os demonstrativos financeiros deverão ser gerados, sempre que possível, por meio do [SIGMA.PP](#), conforme os critérios estabelecidos no [Contrato de Financiamento](#). A seguir constam exemplos de informações geradas pelo [SIGMA.PP](#):

- a) Unidades Executoras e os números das Iniciativas;
- b) Executado, que são os pagamentos realizados nas Iniciativas por semestre, ano e acumulado do PROJETO AVANÇA PARANÁ;
- c) Planejado, que são os valores previstos nas Leis Orçamentárias Anuais dos Programas do PROJETO AVANÇA PARANÁ, por semestre, ano e acumulado;
- d) Executado/Planejado, relação entre os valores pagos e os valores previstos, em porcentagem, por semestre, ano e acumulado do PROJETO AVANÇA PARANÁ.

O demonstrativo financeiro deverá ser enviado ao Banco do Brasil em até 30 dias após o final de cada período de abrangência de cada relatório. Destaca-se que o preenchimento do [SIGMA.PP](#) concernente à execução de cada executor do PROJETO AVANÇA PARANÁ deve ocorrer à medida que ocorram os eventos relativos a execução de cada Componente.

Por meio do [SIGMA.PP](#) é possível gerar o relatório para calcular os valores finais dos desembolsos relativos ao PROJETO AVANÇA PARANÁ. O Relatório deverá apresentar as seguintes informações:

- a) Informações sobre as despesas totais e financiáveis registradas no período;
- b) Execução financeira do exercício em comparação com o previsto no [Plano Operativo Anual \(POA\)](#) e [Lei Orçamentária Anual \(LOA\)](#); e;
- c) Conciliação bancária da conta segregada específica do PROJETO AVANÇA PARANÁ, acompanhada do extrato bancário de fechamento do período.

5. REGULARIDADE AMBIENTAL, FUNDIÁRIA E LICENCIAMENTO

A execução dos programas e ações previstas no PROJETO AVANÇA PARANÁ deverá cumprir o disposto na legislação ambiental, em âmbito federal, estadual e municipal, bem como na legislação trabalhista e social, adotando medidas e ações que visem evitar, minimizar e/ou corrigir danos ao meio ambiente, à saúde e segurança dos trabalhadores.



Ressalta-se que toda a documentação deverá ser entregue dentro do prazo solicitado pela UGP, por ocasião das [Solicitações de Desembolsos](#) ao FINANCIADOR, conforme prazos previstos no [Contrato de Financiamento](#). Documentos e informações adicionais, eventualmente considerados necessários, poderão ser solicitados pelos FINANCIADORES.

Para a comprovação do acima exposto, será necessário a apresentação da seguinte documentação:

5.1. LICENCIAMENTO AMBIENTAL¹³

- a) LICENÇAS AMBIENTAIS: Prévia (LP), de Instalação (LI), de Operação (LO) ou Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental (DDLA/DLAE), emitida pelo órgão competente, em nome do FINANCIADO e/ou entidade diretamente responsável pela execução das obras ou serviços;

Caso o processo ainda esteja em avaliação pelo órgão competente, poderá ser apresentado os protocolos de requerimento do licenciamento, dispensa ou do alvará, devidamente validado.

Serão avaliados:

- a) Validade dos documentos, durante todo prazo do contrato;
- b) Expedição em nome do FINANCIADO ou instituição e/ou empresa diretamente responsável pela execução das obras ou serviços;
- c) Cumprimento das condicionantes, caso existam.

¹³ Nos termos da Cláusula Décima - Condições de Desembolso de Recursos; Cláusula Décima Primeira - Responsabilidade Socioambiental e do Anexo III, do [Contrato de Financiamento](#).

5.2. ALVARÁ OU LICENÇA DE CONSTRUÇÃO

- a) ALVARÁ OU LICENÇA DE CONSTRUÇÃO, emitida pelo órgão competente, em nome do FINANCIADO e/ou entidade diretamente responsável pela execução das obras ou serviços ;

Caso o processo ainda esteja em avaliação pelo órgão competente, poderá ser apresentado os protocolos de requerimento do licenciamento, dispensa ou do alvará, devidamente validado.

Serão avaliados:

- a) Validade dos documentos, durante todo prazo do contrato;
b) Expedição em nome do FINANCIADO ou instituição e/ou empresa diretamente responsável pela execução das obras ou serviços;
c) Cumprimento das condicionantes, caso existam.

5.3. OUTORGA DE USO DA ÁGUA¹⁴

No caso de investimentos em obras de construção civil que utilize recursos hídricos, deverá ser apresentada OUTORGA PARA O USO DA ÁGUA, emitida pelo órgão competente, emitida pelo órgão competente, em nome do FINANCIADO e/ou entidade diretamente responsável pela execução das obras ou serviços.

Caso o processo ainda esteja em avaliação pelo órgão competente, poderá ser apresentado os protocolos de requerimento de outorga ou dispensa, devidamente validado.

Serão avaliados:

- a) Validade dos documentos, durante todo prazo do contrato;
b) Expedição em nome do FINANCIADO ou instituição e/ou empresa diretamente responsável pela execução das obras ou serviços;
c) Cumprimento das condicionantes, caso existam.

5.4. REGULARIDADE FUNDIÁRIA

Demonstrar que foi cumprida a legislação específica quanto à regularidade fundiária para os empreendimentos onde os recursos foram aplicados, conforme discriminado no [ANEXO I: QUADRO DE COMPONENTES, PROGRAMAS E AÇÕES | METAS E VALORES DE FINANCIAMENTO](#).

¹⁴ Nos termos da alínea (h) da cláusula Décima - Condições de Desembolso de Recursos e do Anexo III do [Contrato de Financiamento](#).

5.5. DESAPROPRIAÇÕES



De acordo com o Financiador, a desapropriação será analisada como um item integrante de um projeto, inserida em escopo maior de financiamento, devendo estar prevista desde seu início (vedada a inclusão posterior), sendo verificada a sua adequação ao investimento proposto.

6. LICITAÇÕES E CONTRATOS



As licitações e contratações no âmbito do PROJETO AVANÇA PARANÁ serão realizadas pelas **Instituições Executoras**. No âmbito deste Projeto, serão financiadas exclusivamente as contratações que estiverem em conformidade com o disposto na **Lei Estadual N° 20.010, de 13 de novembro de 2019** e conforme o **ANEXO 1: QUADRO DE COMPONENTES, PROGRAMAS E AÇÕES**.

As **Instituições Executoras** serão responsáveis pela preparação dos documentos relativos aos processos licitatórios, como por exemplo: elaboração das especificações técnicas, termos de referência, editais de licitação, minutas de contratos; bem como, a definição da modalidade de licitação adotada e conseqüentemente, a gestão dos contratos e convênios, nos termos da legislação vigente e procedimentos rotineiros adotados pelo Estado.

6.1. MODALIDADES DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÕES DE BENS E CONTRAÇÕES DE SERVIÇOS E OBRAS

As modalidades de licitação referem-se ao modo de condução dos processos licitatórios, conforme a **Lei Federal N° 8.666, de 21 de junho de 1993**; **Lei Estadual N° 15.608, de 16 de agosto de 2007** e demais disposições legais aplicáveis.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO	VALOR PREVISTO DO CONTRATO	ELEMENTO DE DESPESA	LEGISLAÇÃO PERTINENTE
CONCORRÊNCIA	> R\$ 3.300.000,00	Obras e serviços de engenharia	Lei Federal N° 8.666, de 21 de junho de 1993
	> R\$ 1.430.000,00.	Bens e demais serviços	
TOMADA DE PREÇOS	≤ R\$ 3.300.000,00	Obras e serviços de engenharia	Lei Federal N° 8.666, de 21 de junho de 1993
	≤ R\$ 1.430.000,00.	Bens e demais serviços	Lei Federal N° 8.666, de 21 de junho de 1993
CONVITE	≤ R\$ 330.000,00	Obras e serviços de engenharia	Lei Federal N° 8.666, de 21 de junho de 1993
	≤ R\$ 176.000,00	Bens e demais serviços	

PREGÃO ELETRÔNICO	Aquisição de bens e serviços comuns.	Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002
OUTRAS FORMAS DE CONTRATAÇÃO		
CONTRATAÇÃO DIRETA	Obras, serviços e bens, enquadrados/classificados como dispensa ou inexigibilidade.	Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993
REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (RDC)	Aplicável exclusivamente às licitações e contratos referente a objetos específicos previstos na lei do RDC.	Lei Federal Nº12.462, de 04 de agosto de 2011

6.2. PUBLICAÇÕES

As publicações dos atos da administração no decorrer dos procedimentos licitatórios e execução dos contratos, deverão ser realizadas utilizando os meios de divulgação adequados, em conformidade com o disposto na legislação nacional e estadual pertinente.

6.3. SUPERVISÕES DOS PROCESSOS DE LICITAÇÃO

A [UGP](#) será a responsável pela interlocução com os [Instituições Executoras](#) do PROJETO AVANÇA PARANÁ, para fins de acompanhamento das etapas dos processos de licitação, dos contratos, e da [Comprovação de Aplicação dos Recursos](#).



É responsabilidade das [Instituições Executoras](#), o envio dos documentos relativos aos processos de [licitação e contratos](#) para efeitos de [Comprovação de Aplicação dos Recursos](#) para a [UGP](#).

Caberá ao FINANCIADOR, a análise da documentação apresentada pelo Estado, quanto à aplicação correta dos recursos. Dessa forma, destaca-se que serão encaminhados para análise os documentos referentes às [licitação e contratos](#), dentre os quais se citam:

- a) Contratos formalizados com os fornecedores em conformidade com o despacho homologatório, e seus aditivos, se houver;
- b) Extrato da publicação do contrato, e seus aditivos, se houver;
- c) Publicação do Ato de Ratificação de Dispensa ou Inexigibilidade, caracterizando a situação justificadora, expondo motivos da escolha do contratado e atestando que o processo foi instruído observando o disposto na [Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#); [Lei Estadual Nº 15.608, de 16 de agosto de 2007](#) e demais

disposições legais aplicáveis (em casos específicos da Contratação Direta - Licitação Dispensada, Dispensável ou Inexigível);

Com o objetivo de aferir a aplicação dos recursos desembolsados, o FINANCIADOR poderá, ao seu critério, realizar o acompanhamento da execução do objeto do contrato. No entanto, cabe destacar que o acompanhamento não se configura em responsabilidade técnica pela aquisição dos bens ou execução dos serviços contratados pelo Estado.

7. MONITORAMENTO DO PROJETO

Cabe ao monitoramento do projeto fornecer informações a respeito dos programas e ações realizadas e dos resultados alcançados. O monitoramento constitui recurso gerencial, possibilita a divulgação dos resultados e dá transparência ao investimento público.

Constantemente as instituições executoras deverão fornecer informações a respeito dos programas e ações realizadas e os resultados alcançados à UGP, para que esta prepare os relatórios a serem enviados ao FINANCIADOR.

7.1. MONITORAMENTO DOS INDICADORES FISICOS

O detalhamento das ações intermediárias, seus prazos de efetivação, seus resultados numéricos e/ou processuais irão compor a lista de indicadores físicos necessários para o monitoramento do projeto, além dos documentos comprobatórios que deverão ser inseridos no [SIGMA.PP](#) como parte integrante dos resultados alcançados.

Cada componente contratado necessitará de um conjunto de indicadores físicos para acompanhamento da real evolução das etapas do projeto. Os componentes contratados estão discriminados da seguinte forma:

- a) O componente I será monitorado em função da somatória da quilometragem implantada, duplicada, revitalizada e/ou conservada, em relação à meta global;
- b) O componente II será monitorado em função da percentagem da execução física planejada e executada, de acordo com o cronograma físico adotado pelo contrato licitado, até a conclusão do contrato;
- c) O componente III será monitorado em função da percentagem da execução física planejada e executada, de acordo com o cronograma físico adotado pelo contrato licitado, até a conclusão do contrato;
- d) O componente IV será monitorado em função do número de convênios firmados com municípios, porcentual de recursos repassados aos municípios e municípios com pavimentação concluída.

7.2. MONITORAMENTO DE INDICADORES FINANCEIROS

O monitoramento do desempenho financeiro do PROJETO AVANÇA PARANÁ será realizado através do [SIGMA.PP](#) e terá como referência o limite de recursos inicialmente destinado a cada Componente, os valores executados no período analisado e o total desde o início da assinatura do [Contrato de Financiamento](#).

8. COMUNICAÇÃO DO PROJETO

A comunicação do PROJETO AVANÇA PARANÁ alcançará a sociedade paranaense por meio da disponibilidade das informações, principalmente por meio eletrônico.

Os principais objetivos são:

- a) Disponibilizar as informações sobre a execução do PROJETO AVANÇA PARANÁ por meio da transparência das atividades realizadas;
- b) Sistematizar as informações geradas pelo PROJETO AVANÇA PARANÁ;
- c) Disseminar o PROJETO AVANÇA PARANÁ, suas ações e resultados permitindo um acompanhamento pela sociedade paranaense.

A [UGP](#) deverá disponibilizar no site da [SEPL](#) todos os documentos relativos ao PROJETO AVANÇA PARANÁ.

9. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

Este conjunto de documentos estabelecem as principais normas e regulamentações para a execução dos programas e ações do PROJETO AVANÇA PARANÁ.

9.1. DOCUMENTOS BASE

- a) [Lei Estadual Nº 20.010, de 13 de novembro de 2019](#): Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com instituições financeiras públicas e privadas, com a garantia da União.
- b) [Autorização de Garantia da União](#) ao [Contrato de Financiamento](#) entre União e o tomador Estado do Paraná com a interveniência do Sindicato dos Bancos, sendo o Banco do Brasil líder e, Caixa Econômica Federal, por meio de decisão do Ministro do Planejamento no Processo SEI n.º 17944.102693/2020-79
- c) [Contrato de Financiamento](#), firmado com o Banco do Brasil S.A e Caixa Econômica Federal.
- d) Manual Operativo do Projeto (MOP) do Projeto Avança Paraná;

9.2. COMPETÊNCIAS INSTITUCIONAIS

- a) [Decreto Estadual Nº 7.305, de 13 de abril de 2021](#) – Institui o Projeto Avança Paraná e o Comitê Gestor
- b) [Resolução Nº05/2021/SEPL, de 05 de maio de 2021](#) – Nomeação dos membros. Publicado no DIOE edição nº10.932, de 11 de maio de 2021, página 69.
- c) [Resolução Nº 1.132/2017 - SEFA, de 28 de julho de 2017](#), regimento da Secretaria de Estado da Fazenda.
- d) [Lei Estadual nº 823, de 30 de novembro de 1951](#), institui o Fundo de Equipamento Agropecuário e dá outras providências;
- e) [Decreto Estadual nº 5.329, de 05 de fevereiro de 2002](#), o Fundo de Equipamentos Agropecuário - FEAP, instituído pela Lei nº 823, de 30/11/51, passa a ser regido pelo disposto neste decreto.

9.3. ORÇAMENTO E FINANÇAS

- a) [Lei Estadual Nº 20.077, de 18 de dezembro de 2019](#), dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2020 a 2023 e dá outras providências;

- b) [Plano Plurianual 2020 - 2023](#);
- c) [Lei Estadual 19.883, de 09 de julho de 2019](#), dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária, do exercício financeiro de 2020;
- d) [Manual Técnico do Orçamento, exercício 2020](#);
- e) [Lei Estadual 20.078, de 18 de dezembro de 2019](#), estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2020;
- f) [Lei Orçamentária Anual, exercício 2020](#);
- g) [Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1964](#), estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

9.4. LICITAÇÕES E CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- a) [Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.
- b) [Lei Estadual Nº 15.608, de 16 de agosto de 2007](#), estabelece normas sobre licitações, contratos administrativos e convênios no âmbito dos Poderes do Estado do Paraná.
- c) [Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002](#), institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.
- d) [Lei Federal Nº 12.462, de 04 de agosto de 2011](#), institui o Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC
- e) [Site com Manuais e Orientações sobre compras públicas](#).

9.5. RESPONSABILIDADE FISCAL

- a) [Lei Complementar Federal Nº 101, de 04 de maio de 2000](#), Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.
- b) [Resolução do Senado Federal nº 43, de 2001](#), dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização, e dá outras providências.

- c) [Lei Federal Nº 7.492, de 16 de junho de 1986](#), define os crimes contra o sistema financeiro nacional, e dá outras providências.

10. ANEXOS

- [ANEXO I - QUADRO DE COMPONENTES, PROGRAMAS E AÇÕES | METAS E VALORES DE FINANCIAMENTO](#)
- [ANEXO II - PLANO OPERATIVO ANUAL \(POA\)](#)
- [ANEXO III - PEDIDO DE DESEMBOLSO](#)
- [ANEXO IV - DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS](#)
- [ANEXO V - RELATÓRIO DE DESEMPENHO E DEMONSTRATIVOS FINANCEIROS](#)

ANEXO I - QUADRO DE COMPONENTES, PROGRAMAS E AÇÕES | METAS E VALORES DE FINANCIAMENTO

COMPONENTES, PROGRAMAS E AÇÕES		META		VALOR DO INVESTIMENTO FINANCIADO
COMPONENTE 1: INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA (DER/PR)				
1.1	PROGRAMA DE DUPLICAÇÃO E IMPLANTAÇÃO RODOVIÁRIA	57,81	km	R\$ 974.000.000,00
1.1.1	Duplicação da Rodovia PR-317 (Maringá - Iguaraçu)	20,00	km	
1.1.2	Implantação de Interseção em Desnível na Rodovia BR-369 - Acesso à Avenida Brasil, em Cambé (viaduto Bratislava)	0,81	km	
1.1.3	Duplicação da Rodovia BR-277 (entre os Kms 344 ao 350) - Perímetro de Guarapuava	6,00	km	
1.1.4	Duplicação da Rodovia BR-277 (entre os Kms 350 ao 356) - Perímetro de Guarapuava	6,00	km	
1.1.5	Duplicação da Rodovia BR-277 (entre os Kms 374+600 ao 583+600) - Perímetro de Cascavel	9,00	km	
1.1.6	Duplicação da Rodovia PR-407, entre Paranaguá e Pontal do Paraná (BR-277- Praia de Leste)	16,00	km	
1.2	PROGRAMA DE REVITALIZAÇÃO DA SEGURANÇA VIÁRIA	567,00	km	
1.2.1	PR 092	127,00	km	
1.2.2	PR 323	175,00	km	
1.2.3	PR 280	190,00	km	
1.3	PROGRAMA DE CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DESCONTÍNUA COM MELHORIA DO PAVIMENTO - CREMEP	4.243,30	km	
1.3.1	Diversos Trechos	4.179,30	km	
1.3.2	PRC 280 - Whitetopping	64,00	km	
COMPONENTE 2: DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (IAT)				
2.1	PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DA ORLA DE MATINHOS			R\$ 489.890.981,78
2.1.1	Macro drenagem			
2.1.2	Micro drenagem			
2.2.3	Enrocamento			
2.1.4	Engordamento			
2.1.5	Proteção Costeira			
2.1.6	Revitalização Urbanística			
2.1.7	Serviços Gerais			
2.1.8	Recuperação de Vias			
2.1.9	Supervisão E Gerenciamento de Obras			
2.1.10	Execução Do Projeto Básico Ambiental - PBA			
COMPONENTE 3: SEGURANÇA PÚBLICA (SESP)				
3.1	PROGRAMA OLHO VIVO			R\$ 10.000.000,00
3.1.1	Aquisição de Sistema de Segurança e treinamento			
COMPONENTE 4: AGRICULTURA (SEAB)				
4.1	PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DO FUNDO DE EQUIPAMENTO AGROPECUÁRIO (FEAP)	340	km	R\$ 126.109.018,22
4.1.1	Aporte no Fundo de Equipamento Agropecuário (FAEP)	340	km	
				R\$ 1.600.000.000,00

ANEXO II - PLANO OPERATIVO ANUAL (POA)

ITEM FINANCIADO							PROCESSO LICITATÓRIO					LICENÇA AMBIENTAL			CRONOGRAMA FINANCEIRO			
Nº ITEM	COMPONENTE / EIXO	AÇÃO / PROJETO	EMPREENHIMENTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR TOTAL FINANCIADO	FASE Contratação do Projeto Elaboração do Projeto Contratação da Obra Execução da Obra	DATA DE INÍCIO	DATA DE TÉRMINO	NÚMERO DO CONTRATO	FORNECEDOR	TIPO DE LICENÇA	Nº DO DOCUMENTO	DATA DE VALIDADE	1º TRIMESTRE (R\$)	2º TRIMESTRE (R\$)	3º TRIMESTRE (R\$)	4º TRIMESTRE (R\$)
1																		
2																		
3																		
4																		
5																		
6																		
7																		
8																		
9																		
10																		
11																		
12																		
13																		
14																		
15																		
16																		
17																		
18																		
19																		
20																		

(assinatura) INSTITUIÇÃO EXECUTORA NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO Cargo	(assinatura) INSTITUIÇÃO EXECUTORA NOME DO RESPONSÁVEL FINANCEIRO Cargo
---	--

ANEXO III - PEDIDO DE DESEMBOLSO

PEDIDO DE DESEMBOLSO REFERENTE AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CREDITO Nº [_____]

Ao:

BANCO DO BRASIL S.A.

Agência Setor Público Curitiba
Rua Visconde de Nacar, 1440 - 26º andar
At.
Age3793@bb.com.br

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Endereço
At.
E-mail

Na qualidade de representante legal do FINANCIADO, solicito o desembolso de recursos no montante de R\$ [_____] (**valor por extenso**), objeto do Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº [_____], assinado com esse Banco, conforme a seguir:

QUADRO DEMONSTRATIVO DE VALORES A DESEMBOLSAR

		EM R\$ MIL
A	Valor Total do Contrato	
B	Valor Desembolsado	
A-B	Saldo a Desembolsar	
C	Valor de Desembolso Solicitado	

Obs.: O valor de B está limitado ao valor de A e o valor de C só poderá ser menor ou igual ao valor de A - B.

DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS QUE CONSTITUEM AS AÇÕES ONDE OS RECURSOS SERÃO APLICADOS

COMPONENTE	AÇÃO	EMPREENHIMENTO ¹	VALOR (R\$)
INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA (DER)	Programa De Duplicação E Implantação Rodoviária		
INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA (DER)	Programa De Revitalização Da Segurança Viária		
INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA (DER)	Programa De Conservação E Recuperação Descontínua Com Melhoria Do Pavimento - CREMEP		
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (IAT)	Programa De Recuperação Da Orla De Matinhos		
SEGURANÇA PÚBLICA (SESP)	Programa Olho Vivo		
AGRICULTURA (SEAB)	Programa De Fortalecimento do Fundo de Equipamento Agropecuário (FEAP)		

Obs.: Cabe aos FINANCIADORES avaliar o interesse em financiar os empreendimentos listados, podendo solicitar sua substituição.

Anexo (ao pedido de desembolso): [Mapa de Regularidade Ambiental](#)

Declaro que o Estado do Paraná cumpriu todas as condicionantes prévias ao desembolso a que se refere o presente pedido, além de ter cumprido todos os requisitos previstos nas leis, normas e regulamentos aplicáveis, inclusive quanto ao atendimento das condições previstas na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), na Resolução do Senado Federal nº 43, de 2001 e na Lei Estadual n.º 20.010, de 13 de novembro de 2019.

Estado do Paraná,

Chefe do Poder Executivo

MAPA DE REGULARIDADE AMBIENTAL
RELAÇÃO DE LICENÇAS AMBIENTAIS E SUAS DISPENSAS POR AÇÃO /
PROJETO / EMPREENDIMENTOS

Nome do cliente: **ESTADO DO PARANÁ**
Nome da operação / projeto: **PROJETO AVANÇA PARANÁ**
Nº do contrato: **00000000000**
Data de confecção: **00/00/2020**

ITEM FINANCIADO BB				LICENÇA AMBIENTAL			DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL
Nº ITEM	COMPONENTE EIXO (CONFORME CONTRATO)	AÇÃO PROJETO (CONFORME CONTRATO)	EMPREENDIMENTO (CONFORME DESCRIÇÃO DA LICENÇA OU DISPENSA)	TIPO DE LICENÇA	Nº DO DOCUMENTO	DATA DE VALIDADE	Nº DO DOCUMENTO
1							
2							
3							
4							
5							
6							
7							
8							
9							
10							
11							
12							
13							
14							
15							
16							
17							
18							
19							
20							

Declaro que a presente Relação de Licenças Ambientais e ou Dispensas por Ações/Projetos/Empreendimentos, estão em conformidade com o Pedido de Liberação apresentado pelo Governo do Estado do Paraná e com as etapas dos respectivos empreendimento financiados.

CURITIBA (PR), 00 DE _____ DE 2020

Chefe do Poder Executivo

ANEXO IV – DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

ITEM	RELAÇÃO DE DOCUMENTOS
	CONSOLIDADOS E PREENCHIDOS PELA UGP
1	RELATÓRIO DE DESEMPENHO E DEMONSTRATIVOS FINANCEIROS
1.1	Mapa de Comprovação - Relação de Pagamentos
1.2	Mapa de Comprovação - Relação de Comprovação de regularidades
1.3	Declaração de Aplicação dos Recursos
	FORNECIDAS PELAS INSTITUIÇÕES EXECUTORAS
1	PROGRAMA PLURIANUAL (PPA)
1.1	Página(s) com Indicação da ação/programa no PPA referente ao(s) programa(s) objeto do financiamento
2	LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA)
2.1	Página(s) com Indicação do item orçamentário na LOA referente a(s) despesas(s) de capital objeto do financiamento e da fonte de recursos específica para operação.
3	PROCESSOS LICITATÓRIOS
3.1	Contratos formalizados com os fornecedores em conformidade com o Despacho homologatório, e seus aditivos, se houver.
3.2	Extrato da publicação do contrato, e seus aditivos, se houver.
3.3	Em casos específicos da Contratação Direta (Licitação Dispensada, Dispensável ou Inexigível), publicação do Ato de Retificação de Dispensa ou Inexigibilidade caracterizando a situação justificadora, expondo motivos da escolha do contratado e atestando que o processo foi instruído observando o disposto na Lei 8.666/93 e demais disposições legais aplicáveis.
4	NOTAS DE EMPENHO
5	NOTAS DE LIQUIDAÇÃO, NOTA DE LANÇAMENTO OU DOCUMENTO DE LIQUIDAÇÃO
6	NOTAS FISCAIS
7	COMPROVANTE DE PAGAMENTO
7.1	Ordens Bancárias e seu respectivo comprovante de liquidação.
7.2	Guia de Recolhimento
7.3	Cópia de Cheque Nominativo
7.4	Comprovante de Transferência Eletrônica Disponível (TED)
7.5	Comprovante de Documento de Ordem de Crédito (DOC)
7.6	Comprovante de Depósito
7.7	Comprovante de Transferência entre contas da mesma Instituição Financeira
8	CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEÍCULO (CRV)
9	REGULARIDADE AMBIENTAL
9.1	Licença ambiental emitida pelo órgão competente
9.2	Dispensa da Licença Ambiental ou Manifestação quanto a não sujeição a licenciamento ambiental emitida pelo órgão competente
10	DESAPROPRIAÇÃO
10.1	Decreto Expropriatório;
10.2	Comprovante do pagamento da indenização;
10.3	Cópia da matrícula do imóvel, com registro da propriedade ou da imissão de posse autorizada judicialmente;
10.4	Apresentação da Matrícula de Imóvel com o registro da propriedade em nome do Ente Público contratante
10.5	01 laudo de avaliação efetuado por avaliador independente do ente público.
	Observações
	Documentos/informações adicionais, eventualmente considerados necessários à comprovação, poderão ser solicitados pelo FINANCIADOR.

ANEXO V – RELATÓRIO DE DESEMPENHO E DEMONSTRATIVOS FINANCEIROS

RELATÓRIO DE DESEMPENHO Nº _____



NÚMERO DO CONTRATO

000000000000000000

PERÍODO DE ACOMPANHAMENTO

00 / 00 / 2020 A 00 / 00 / 2020

DATA

00 DE MÊS DE 2020

(assinatura)

NOME DO RESPONSÁVEL

Cargo

Nome do cliente: **ESTADO DO PARANÁ**

Nome da operação / projeto: **PROJETO AVANÇA PARANÁ**

MANUAL OPERATIVO DO PROJETO (MOP)

 Nº do contrato: **00000000000**

 Período de Acompanhamento: **00/00/2020 A 00/00/2020**

 Data de confecção: **00/00/2020**
1. QUADRO RESUMO - COMPROVAÇÃO FINANCEIRA

COMPONENTE FINANCIADO BB		VALOR FINANCIADO (R\$)	(A) VALOR TOTAL LIBERADO (R\$)	VALOR DOS RENDIMENTOS UTILIZADOS ACUMULADOS (R\$)	VALOR DESTA COMPROVAÇÃO (R\$)	(B) VALOR ACUMULADO REALIZADO (R\$) (SEM RENDIMENTOS)	% REALIZADO ACUMULADO - (B/A)
PROGRAMA EIXO COMPONENTE	AÇÃO						
INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA (DER)	Programa De Duplicação E Implantação Rodoviária						
INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA (DER)	Programa De Revitalização Da Segurança Viária						
INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA (DER)	Programa De Conservação E Recuperação Descontinua Com Melhoria Do Pavimento - CREMEP						
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (IAT)	Programa De Recuperação Da Orla De Matinhos						
SEGURANÇA PÚBLICA (SESP)	Programa Olho Vivo						
AGRICULTURA (SEAB)	Programa De Fortalecimento do Fundo de Equipamento Agropecuário (FEAP)						
TOTAL:		00	00	00	00	00	0,00%

Valor Total	
Recursos da Operação (1)	
Outras Fontes (2)	
Total (1+2):	
Data da última liberação	
Saldo em conta corrente	
Rendimentos acumulados	
Rendimentos utilizados	
Total de Recursos disponíveis	
Data do extrato	

2. CONDIÇÕES GERAIS

- Foram respeitados os limites de financiamento para os empreendimentos estabelecidos no contrato, e seus aditivos, se houver.
- Os recursos foram aplicados na finalidade prevista no contrato conforme [MAPA DE COMPROVAÇÃO - RELAÇÃO DE PAGAMENTOS](#).
- Foram cumpridas todas as Obrigações Contratuais.
- Para os recursos já liberados, foram atendidas as Condições para Utilização do Crédito.

3. PROCESSO ORÇAMENTÁRIO

- Há rubrica orçamentária para os empreendimentos em que os recursos foram aplicados, discriminadas no [MAPA DE COMPROVAÇÃO - RELAÇÃO DE PAGAMENTOS](#).
- Há previsão orçamentária (PPA e LOA) para os empreendimentos em que foram aplicados os recursos, discriminadas no [MAPA DE COMPROVAÇÃO - RELAÇÃO DE PAGAMENTOS](#).

INSTRUMENTO ORÇAMENTÁRIO	PERÍODO/Nº DA LOA	SÍTIO DISPONÍVEL
PPA		
LOA		

- Há fonte de Recurso específica para esta Operação.

Nº DA FONTE	ATO ADMINISTRATIVO

- Os recursos foram aplicados apenas em empreendimentos financiáveis e enquadrados, exclusivamente, como despesa de capital, observado o disposto no Manual de Contabilidade Pública, discriminadas no [MAPA DE COMPROVAÇÃO - RELAÇÃO DE PAGAMENTOS](#).
- Foram cumpridas as normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços, de acordo com o disposto no art. 5º, inciso XV, letra b, da Constituição Federal, regulamentadas pela Lei 4.320/64, e suas alterações, e demais normas federais e estaduais pertinentes.

4. PROCESSO LICITATÓRIO

- Foram cumpridas as normas para licitações e contratos da Administração Pública, de acordo com o disposto no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, da Constituição Federal, regulamentadas pela Lei 8.666/93, e suas alterações, e demais normas federais, estaduais e municipais pertinentes.
- Todos os processos licitatórios realizados estão discriminados no [MAPA DE COMPROVAÇÃO - RELAÇÃO DE PAGAMENTOS](#), anexo deste relatório.

5. REGULARIDADE AMBIENTAL

- Encontram-se válidas as licenças ambientais cabíveis (Prévia, de Instalação ou de Operação) expedidas e oficialmente publicadas pelo órgão competente, de âmbito estadual, integrante do Sistema Nacional de Meio Ambiente (SISNAMA) ou Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis (IBAMA).
- Estão sendo cumpridas todas as condicionantes dispostas nas licenças ambientais expedidas pelo órgão competente.
- Foram expedidas e publicadas pelo órgão ambiental competente, a dispensa de licenciamento para os empreendimentos nos quais os recursos foram aplicados.

6. REGULARIDADE FUNDIÁRIA

- Foi cumprida a legislação específica quanto à regularidade fundiária para os empreendimentos onde os recursos foram aplicados, conforme discriminado no [MAPA DE COMPROVAÇÃO - COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADES](#).

7. REGULARIDADE DA LICENÇA OU ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO

- Foi cumprida a legislação específica quanto à regularidade e emissão das Licenças/Alvarás de Construção para os empreendimentos onde os recursos foram aplicados.
- Encontram-se válidos, quando aplicável, os alvarás de construção, emitidos pelos Órgãos competentes, para implantação dos investimentos previstos no projeto objeto desta comprovação, conforme discriminado no [MAPA DE COMPROVAÇÃO - COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADES](#).

8. OBRAS CIVIS

- As condições para execução do(s) empreendimento(s) está(ão) em conformidade com os termos da licitação e da proposta a que se vinculam e as medições e pagamentos foram executados de acordo com os critérios estabelecidos na licitação e no contrato formalizado com os licitantes.

9. ANEXOS

- [DECLARAÇÃO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS - RELAÇÃO DE OBRAS CIVIS](#)
- [MAPA DE COMPROVAÇÃO - RELAÇÃO DE PAGAMENTOS](#)
- [MAPA DE COMPROVAÇÃO - COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADES](#)
- EXTRATO BANCÁRIO - Cópia de todos os extratos relacionados no contrato de financiamento
- [DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS](#)

CURITIBA (PR), 00 DE _____ DE 2020

(assinatura)
NOME DO RESPONSÁVEL
Cargo

DECLARAÇÃO APLICAÇÃO DOS RECURSOS - RELAÇÃO DE OBRAS CIVIS

**REFERENTE AO CONTRATO Nº
0000000000 ENTRE A BANCO DO
BRASIL, CAIXA ECONÔMICA
FEDERAL E O ESTADO DO PARANÁ**

Em atendimento à Cláusula Terceira - Comprovação de Aplicação de Recursos, do Contrato em epígrafe, celebrado com o BANCO DO BRASIL S.A. em 09 de setembro de 2020, DECLARO, para os devidos fins, que os recursos desembolsados para as obras civis relacionadas em anexo, foram devidamente aplicados na finalidade prevista na [Lei Estadual Nº 20.010, de 13 de novembro de 2019](#), estando, portanto, em situação regular quanto:

- As condições para execução do(s) empreendimento(s) está(ão) em conformidade com os termos da licitação e da proposta a que se vinculam;
- A(s) obra(s) encontra(m)-se incluída(s) no plano plurianual e há previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das etapas a serem executadas no exercício financeiro em curso;
- As medições e pagamentos foram executados de acordo com os critérios estabelecidos na licitação e no contrato formalizado com os licitantes;
- A(s) obra(s) atende(m) às normas e práticas complementares afetas aos investimentos realizados, tais como códigos, leis, decretos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos; instruções e resoluções dos órgãos do sistema CONFEA e CAU; normas técnicas da ABNT e do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Inmetro);
- A(s) obra(s) foi(ram) avaliada(s) por responsável competente do [Estado/Município] por seu acompanhamento e fiscalização;
- Foram mantidas em situação regular as obrigações junto aos órgãos do meio ambiente, e adotadas medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente, segurança e medicina do trabalho que possam vir a ser causados pelas obras.

Declaro ainda que inexistem contra o Estado do Paraná sanções de natureza administrativa ou judicial que possam comprometer a execução dos empreendimentos relacionados.

LISTA DE OBRAS

ITEM	COMPONENTE/EIXO	AÇÃO/PROJETO	EMPREENDIMENTO
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			
17			
18			
19			
20			

CURITIBA (PR), 00 DE _____ DE 2020

Chefe do Poder Executivo

MAPA DE COMPROVAÇÃO - RELAÇÃO DE PAGAMENTOS

Nome do cliente: **ESTADO DO PARANÁ**

Nome da operação / projeto: **PROJETO AVANÇA PARANÁ**

Nº do contrato: **0000000000**

Data de confecção: **00/00/2020**

ITEM FINANCIADO BB				INCLUSÃO NO ORÇAMENTO				PROCESSO LICITATÓRIO		LIQUIDAÇÃO	DOCUMENTO FISCAL - NOTA FISCAL / FATURAMENTO						PAGAMENTO			
Nº ITEM	COMPONENTE / EIXO	AÇÃO / PROJETO	EMPREENHIMENTO	AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	LOA (PÁG.)	CRÉDITO ADICIONAL - DECRETO	FONTE DE RECURSO	NÚMERO DO CONTRATO	FORNECEDOR	NOTA DE LIQUIDAÇÃO / LANÇAMENTO	DOC. FISCAL	FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR PAGTO COM RECURSO DESTE FINANCIAMENTO (R\$)	RENDIMENTOS	ORDEM BANCÁRIA / COMPROVANTE DE PAGAMENTO			
																	TIPO DE COMPROVANTE	Nº DO COMPROVANTE/OB	VALOR	
1																				
2																				
3																				
4																				
5																				
6																				
7																				
8																				
9																				
10																				
11																				
12																				
13																				
14																				
15																				
16																				
17																				
18																				
19																				
20																				
TOTAL:											-	-	-				-		-	

MAPA DE COMPROVAÇÃO - COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADES REGULARIDADE AMBIENTAL, FUNDIÁRIA E ALVARÁ/LICENÇA PARA CONSTRUÇÃO

Nome do cliente: **ESTADO DO PARANÁ**
 Nome da operação / projeto: **PROJETO AVANÇA PARANÁ**
 Nº do contrato: **0000000000**
 Data de confecção: **00/00/2020**

ITEM FINANCIADO BB				REGULARIDADE AMBIENTAL									ALVARÁ/LICENÇA PARA CONSTRUÇÃO		REGULARIDADE FUNDIÁRIA
				LICENÇA AMBIENTAL					DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL						
Nº ITEM	COMPONENTE/EIXO	AÇÃO/PROJETO	EMPREENDIMENTO	FASE/TIPO DE LICENÇA	Nº DO DOCUMENTO	ÓRGÃO EMISSOR	DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE	Nº DO DOCUMENTO	DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE	ALVARÁ/LICENÇA	VALIDADE	CRI	
1															
2															
3															
4															
5															
6															
7															
8															
9															
10															
11															
12															
13															
14															
15															
16															
17															
18															
19															
20															

(fim do documento)